A ABERTURA DOS PORTOS

(TEXTOS DEVÁRIOS AUTORES)

UNIVERSIDADE DA BAHIA

FACULDADE DE FILOSOFIA

CADEIRA

DE

HISTORIA DO BRASIL

BOLETIM N.º 1

JUNHO DE 1954

BAHIA — 1954

"UM DOCUMENTO INÉDITO SÔBRE A ABERTURA DOS PORTOS"

A aluna Carmen Valois das Chagas escolheu para assunto de trabalho escolar - "Exegese e Crítica da Carta da Abertura dos Portos". (1)

Aconselhada pelo professor a procurar no Arquivo Público da Bahia a representação, a que alude o Príncipe Regente na Carta-Régia de 2 de Janeiro de 1808, - "atendendo à representação que fizestes à Minha Real Presença" -, não foi felia na primeira busca, feita a sós. Numa segunda batida, já agora acompanhada do mestre, foi encontrado um códice que, segundo parece, escapara à leitura dos grandes pesquisadores Acioli, Braz do Amaral, Borges de Barros, que tantos documentos, da maior importância para a história nacional, extraíram do "Arquivo".

À perfeita apreciação da "Carta-Régia" faltava esse elemento essencial - a "Representação", que devia indicar, senão as causas, roteiros para a pesquisa das causas imediatas da concessão régia, e talves algo falasse sôbre a discutida colaboração de Cayru naquele ato, de tão grande relêvo e consequência histórica.

Aludia a Carta Régia a uma representação, que não se sabia de quem. Dos elementos governamentais da Capitania? Do comércio, ou melhor dos negociantes da praça da Bahia? De José da Silva Lisboa, o futuro Viscnde de Cayru, sempre tão apontado como grande colaborador, senão fautor, da medida?

Entretanto uma observação dêtida das circunstâncias daquele terrível momento histórico e o próprio teor da Carta-Régia, pareciam indicar, de modo frisante que a aludida representação proviera do comércio da Bahia.

Manter fechado os portos brasileiros à navegação e comércio extrangeiro, quando a metrópole estava impedida de transportar, em navios seus mercadorias do Brasil para o Reino, e do Reino para o Brasil, quando não havia portos portugueses em condição de receber e abrigar, além-mar, frotas lusas, acaso saidas do Brasil, nem capazes de expedir naus mer-

cantes para os portos do Brasil: - seria rematada sandice.

Insistir na proibição de o Brasil negociar com praças estrangeiras, a não ser através das de Portugal - Lisbôa, Porto, Viana ... -, quando tais praças ou portos estavam ocupados pelas fôrças invasoras de Bonaparte, ou lutavam por libertar-se do domínio estrangeiro seria inqualificável toleima, equivalente à supressão de todo o comercio do Brasil.

Deante do Regente que chegara, e das noticias de que o Reino estava dominado por inimigos, o Corpo Comercial da Bahia, tomado de estupôr, percebeu que - ou se acabava com o regime colonial de navegação e comercio ou, tornadas impossíveis as exportações e importações, de todo cessariam as transações e não havia mais que fechar as portas às casas de negócios.

Abolidas, como se encontravam, pelos azares da guerra, as relações comerciais do Brasil com Portugal, não era possível cruzar os braços, não vender ou exportar; não comprar ou importar, estancadas por isto tambem as vendas do Estado, e, de braços crusados, esperarem, comércio e govêrno, que a luta acabasse e o Rei regressasse a seus paços europeus, para então restabelecer-se o regime colonial insubstituível, e, com êle, todas aquelas suspensas atividades.

Como então remediar tamanha crise, ou melhor, fazer ressucitar o comércio?

Era negociar, manter a exportação, mas independente de Portugal. Dispensar um intermediário em colapso, temporariamente inexistente, e negociar com as praças do mundo, diretamente. E para isso, antes de tudo e logo, deixar que os navios das várias nações viessem buscar produtos brasileiros comprando-os, e trouxessem mercadorias estrangeiras para as vender. - Nada menos do que a "abertura dos portos".

É fácil imaginar e evocar. Passado o primeiro momento de surpresa com a chegada do Príncipe e do orgulho e alegria de o ver e receber, misturado à tristeza de saber o Reino talado de francêses - surgia a cogitação acabrunhante: - e o dia de amanhã? E o comércio? E a lavoura? E os açucares nos trapiches? E os couros e os fumos? E as prateleiras à espera de fazendas da Europa? E a riqueza? E o trabalho? E o ganha-pão?

Conversas, consultas, reuniões; a austeridade e a autoridade e a ciência do Deputado da Real Junta da Fazenda - João da Silva Lisbôa - buscadas e consultadas. E a "Representação", passada ao Conde da Ponte, que a adota, retoca e assina,

e agora aqui aparece,

Ei-la:

"Senhor

Pelo Regio Officio Nº 60 que de Ordem de V. A. R. me foi dirigido em data de 7 de outubro do anno proximo passado, Determinou V. A. R. que eu me puzesse em hum estado de deffensa - respeitavel, e capaz de repetir com vantagem qualquer ataque hostil que contra esta Capitania tentasse a Nação Britanica, ignorando-se ainda como aquella Potencia receberia a resolução que V. A. R. Havia tomado de lhe fechar os Portos de Portugal: estás são as ultimas - ordens que V. A. R. Houve por bem fazer expedir, e que continuariama ser o inviolavel regimento de todos os meus procedimentos nas - circunstancias que se offerecessem enquanto - não houvessem tão justos motivos de reconhecer que os Ingleses permanecem na mais intima aliança com a Nossa Nação e que os nossos inimigos são a França e Espanha; permita pois, V. A. R. já que os Ceos propicios e os votos da Nação preservaram a S. Real Pessoa e toda a Real Familia das ... (dades) e perigosos incomodos, de uma viagem longa, e concederam a esta Capitania a gloria, e inexplicavel Prazer e Satisfação de ser a primeira, ainda agora, em receber o seu Soberano, e a tributar - lhe os puros votos de uma verdadeira vassalagem, e fidelidade sem exemplo que em nome do Comercio, da Lavoura e beneficio de todos estes habitantes, e a bem dos Rendimentos Reais imploro a V.A.R. - Primeiro: Que se levante o embargo sobre a sahia livre dos Navios, fazendo-se público na Praça comerciante que são - nossos Inimigos França e Hespanha e nossa aliada a Grã Bretanha e que debaixo desta hipotese se permita navegarem livremente para Portos que ou as noticias publicas ou particulares de seus correspondentes lhes indicarem - mais vantajosas as suas especulações. - Segundo: Que seja submetida a despacho toda qualidade de Fazenda sem excessão com aqueles direitos que o Governador do Estado com o Provedor, e Administrador da Alfandega Procurador da Coroa e Escrivão e Thesoureiro e Deputado da Real Junta da Fazenda imediatamente estabeleçam enquanto V.A.R. não Ordenar um Regimento Geral pelo qual se dirija este importante objeto, e o mais interessante ramo de rendimento da Real Fazenda. - Terceiro: Que se tratem os Navios, Cargas e Individuos daquelas - duas Naçoens como de Potencias Inimigas apreendendo-se para a Real Fazenda os cascos de carregaçoens e pondo-se em cautela os individuos até oportuna ... (ocasião? - ilegivel) - fazer transportar a outro qualquer ponto.

> Estas três negativas são as que no meio de u ma confusa perplexidade, e no intervalo de - contínuo serviço em que tenho a honra e glória de entregar-me para o cumprimento das Ordens de V.A.R. e que não podem sofrer delongas sobre sua concessão sem (um total?...ilegível) prejuizo do Comercio perda iminente da lavoura, miseria e necessidade imediatas dos Habitantes, e estagnação total dos Rendimentos Reais. - A muito Alta e Poderosa Pessoa de V.A.R. Guarde Deos como havemos mister Bahia 27 de janeiro de 1808.-Conde da Ponte".
>
> (Arquivo Público da Bahia - "Cartas do Govêrno a Sua Magestade (1808-1809) fls. 3 -"Cartas Avulsas que subirão à Real Presença do - Príncipe Regente Nosso Senhor Estando nesta - Cidade da Bahia".)

É de notar-se de primeira mão como, quase caricaturalmente, o Conde da Ponte risca, num traço, o perfil da política de tergiversações do Príncipe Regente aos apertos entre Franceses e Ingleses.

O Capitão da Bahia recebera ordens de precaução e defesa contra os Ingleses, mas agora com a chegada do "Príncipe viera a saber que os Ingleses permanecem na mais íntima aliança com a Nossa Nação e que os nossos inimigos são a França e a Hespanha".

Parece transparente que a "Representação" era obra do Corpo Comercial sendo o Conde da Ponte intermediário a falar "em nome do Comércio, da lavoura e benefício de todos estes habitantes a bem dos rendimentos Reais"

Há consonâncias que são quase identidade de conceito e forma, entre a "Representação" e a "Carta Régia". Falara aquela: "enquanto V.A.R. não ordenar um Regimento Geral pelo qual se dirija êste importante objeto"; e a Carta Régia veiu a dispor: -"enquanto não consolido um sistema geral que efetivamente regule semelhantes materias".

Em relação a abertura dos portos o que pedia a "Representação" era - "que se levante o embargo sôbre a saida livre - dos navios... que se permita navegarem livremente para portos que ou as notícias públicas ou particulares de seus correspondentes lhes indicarem mais vantajosos às suas especialidades.

A "Carta Régia" admitia a importação de quaisquer mercadorias - "transportadas, ou em navios estrangeiros das Potên-

cias que se conservaram em paz e harmonia com a Minha Real - Corôa, ou em navios dos meus vassalos".

Quanto a impostos aludia a "Representação" aos que uma comissão de altos elementos da administração local estabelecessem; e a "Carta Régia" passou logo a fixá-los.

A "Representação entra em minúcias sôbre o tratamento a ser dado a navios e cargas da França e da Hespanha, enquanto a "Carta Régia" abstem-se de tais minúcias.

Insinua a "Representação" e reclama urgência nas medidas que solicita: - "ordens de V.A.R. que não podem sofrer delongas sôbre sua concessão... sem prejuizo do Comércio, perda iminente da lavoura, miséria e necessidade imediatas dos habitantes, e estagnação total dos Rendimentos Reais". A "Carta Régia fala sôbre dar "alguma providência pronta e capaz", revelando o Príncipe na celeridade com que recebendo a representação expediu no dia seguinte a "Carta".

As providências tal como são referidas na "Representação" aparecem com o caráter de permanentes; na "Carta Régia", porém, frisa bem o Príncipe fazia as concessões "interina e provisòriamente".

É com grande satisfação que mestre e alunos, neste primeiro "Boletim" da Cadeira de História do Brasil" oferecem, - aos estudiosos dêste disciplina, documentos de tanta valia.

W.P.

****

(1) - Êste estudo será publicado no próximo "Boletim".

Sociedade de Geographia de Lisboa

A ABERTURA

DOS

PORTOS DO BRAZIL

ENSAIO HISTORICO

POR

Vicente Almeida d'Eça

S. S. G. L.

Composição e impressão
TYP. DA LIVRARIA FERIN
70, R. Nova do Almada, 74
LISBOA

Editor no Brazil
H. GARNIER
71 - Rua do Ouvidor - 71
RIO DE JANEIRO

1908

A ABERTURA DOS PORTOS DO BRAZIL

A ABERTURA

DOS

PORTOS DO BRAZIL

ENSAIO HISTORICO

POR

Vicente Almeida d'Eça

S. S. G. L.

43.811

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO
TYPOGRAPHIA DA LIVRARIA FERIN
70, Rua Nova do Almada, 74
LISBOA
1908

A Sociedade de Geographia de Lisboa tem sempre acompanhado, e muitas vezes promovido, as commemorações de acontecimentos notaveis da historia portugueza, especialmente no que se refere á sua acção ultramarina.

Por isso, realisando-se no corrente anno a celebração centennal da abertura dos portos do Brazil ao commercio estrangeiro, a Direcção da Sociedade, no desejo de contribuir para o estreitamento de relações entre os dois paizes irmãos, em concurso com outras collaborações que se preparam em Portugal, resolveu encarregar um dos seus vogaes de redigir um trabalho, em que fosse apreciado aquelle acontecimento historico, por tantas razões notavel.

Tal é o motivo da presente publicação. Das doutrinas e apreciações n'ella exaradas sómente, porem, ao auctor pertence a completa responsabilidade.

Lisboa, abril de 1908.

Vicente Almeida d'Eça

«A America é um terreno abundantissimo; o Brazil é o mais abundante da America; debaixo de um clima quente, mas doce, ameno e temperado pelas chuvas e pelos ventos, está sempre produzindo em um continuo giro. A terra está em todo o anno coberta de um alegre verde, e em uma primavera continuada. As arvores estão sempre floridas, e em cada uma d'ellas se vê ao mesmo tempo a flor, o fructo verde e o sazonado.»

AZEREDO COUTINHO, Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias. *Lisboa, 1794, pag. 1.*

«... Ó verdadeiro paraiso, qual o proclamaram enlevados os primeiros portuguezes que nas suas praias aportaram; terra onde os rios são tão grandes que por vezes não póde a vista descortinar de uma a outra margem; terra onde as selvas são impenetraveis, e n'ellas a variedade dos individuos se junta á colossal grandeza de alguns, columnas gigantescas que sobem, sobem, a procurar lá no alto o sol que lhes doura a coma, ao passo que mais abaixo lianas, cipós, e orchideas fazem inextricaveis festões de verdura e flores, e no solo cactos, fetos e capim formam tapetes espessissimos ... terra onde a Creação entornou prodigamente os seus thesouros, dando-lhe ao centro um mar de café, ao norte um oceano de gommas e succos preciosos, no oriente montanhas de assucar, avalanchas de algodão, nuvens de tabaco, ao sul savanas extensissimas com myriadas de animaes proveitosos...»

ALMEIDA D'EÇA, Portugal e Brazil, *discurso na sessão solemne de 1900 em commemoração do centenario do Descobrimento. Lisboa, 1901, pag. 10.*

I

«Qual mais excellente»

1 — Quanto mais investigo e considero a acção dos Portuguezes no mar e no ultramar desde o seculo XV até aos fins do seculo XVIII, mais me convenço de que ella em nada desmerece, antes bem supporta o parallelo com o que de melhor fizeram, em navegações e colonisação, os povos maritimos da antiguidade e dos tempos modernos.

Para chegar a esta convicção não me deixo offuscar pelo deslumbramento dos feitos guerreiros da India; bem conheço a obrigação, a que hoje ninguem medianamente culto póde refugir, de ligar esses factos culminantes aos acontecimentos intermedios, e de criticar o conjunto com o conhecimento das instituições que se vão desenvolvendo, e de que os factos historicos, grandiosos ou mesquinhos, são apenas a consequencia logica. Pois é assim mesmo que a acção dos Portuguezes se me apresenta grande.

2 — Em verdade ha capitulos da nossa historia ultramarina, hoje quasi completamente esquecidos, e que não obstante, quando fossem trazidos á luz da critica, offereceriam materia para tanta consideração como aquelles outros mais conhecidos. A historia dos nossos estabelecimentos na China e no Japão só por si encheria volumes e faria a gloria d'uma epoca. Da mesma fórma, n'essa Africa portentosa, da qual vulgarmente se diz que até aos meiados do seculo XIX só nos servia para extrahir escravos, mal se sabe hoje como foi pro-

funda e trabalhada a nossa acção civilisadora, sim, na Senegambia, na Costa da Mina, no Congo e em Angola, para não falar nas ilhas, e sobretudo na outra costa, em Sofala, nos Rios de Sena e no Zanguebar. Ainda ha pouco, tendo de procurar subsidios para determinar certos factos relativos a esse extenso tracto da costa oriental, hoje repartido por tres poderosas nações, pude verificar com que esforço, e contra Arabes, Portugal senhoreou no seculo XVII essa serie de ilhas e cidades que vão desde Querimba até Magadoxo, no seculo XVII, que é para a nossa historia colonial um periodo de abatimento.

3 — Demais a nossa historia ultramarina nem está feita, nem provavelmente se fará nunca. Claro é que não nos contentamos com o que escreveram os quinhentistas, de que João de Barros foi o sol; conhecem-se os senões da sua obra, os quaes porventura se podem reduzir a um só — defeito de perspectiva —; pois, para bem apreciar uma epoca, é indispensavel estar sufficientemente afastado d'ella, de tal arte que as linhas do conjunto se apresentem claras, sem que as obscureçam ou embaracem os enredos das considerações pessoaes ou dos interesses immediatos. Afóra isso, o Barros e os outros possuiam o que depois veiu a faltar — methodo, documentação e lazer.

Correram os tempos; os processos de escrever historia modificaram-se e para melhor; mas por isso mesmo tornou-se mais difficil escrevel-a bem. Tem o historiador de ser hoje philologo, ethnologista, geographo, archeologo, economista e muito mais, e sobretudo sociologo consummado, e principalmente se lhe exige que seja absolutamente imparcial, quasi indifferente. Taes predicados podem applicar-se mais facilmente á historia antiga e ainda á medieval; quando se chega aos tempos modernos, a indifferença é difficil.

Por outro lado a documentação avolumou-se em desproporção enorme com as forças de trabalho d'um só homem. Basta considerar o que succede entre nós. Julgou-se por muito tempo que só tinhamos a mina, aliás riquissima, da Torre do Tombo, tão rica que ainda alguns dos seus veios estão por explorar. Pensava-se que os livros e documentos da Casa da India haviam desapparecido por completo com o terramoto, e que os archivos das conquistas estavam dispersos. Alguma

cousa succedera assim, mas não tanto que um dia não se exhumasse do esquecimento, em que jazeram durante annos, os restos do que constituiu o archivo do Conselho Ultramarino. Foi então um deslumbramento; o que esse archivo encerra, principalmente em relação aos seculos XVII e XVIII é verdadeiramente assombroso: só de documentos relativos á ilha da Madeira contam-se 12:846 (1). Isto pelo que respeita á documentação manuscrita e pela maxima parte não só inedita mas desconhecida até agora. Que, se quizermos falar dos impressos, lembremo-nos de que um illustre colleccionador brazileiro possue, somente em relação á epoca colonial do seu paiz, mais de 2:500 especies (2).

Outra difficuldade accresceu nos nossos dias para bem escrever historia, e essa que mais resulta dos leitores que dos escriptores — a nevrose da velocidade —. N'esta ancia de andar depressa, de gastar a vida em correr vertiginosamente no sentido proprio e no figurado, não se toleram livros extensos, pausados, exhaustivos; querem-se generalisações, syntheses, resumos, impressões. D'ahi os historiadores impressionistas, á Michelet, que fizeram escola entre nós. E quando o escritor é apurado, sabendo dar á impressão traços nitidos e cores vivas, ella fixa-se no espirito do leitor apressado, a quem basta por dogma o agrado que lhe produz a pintura; tal o effeito de alguns dos brilhantes quadros do nosso Oliveira Martins.

---

(1) O que resta do antigo Archivo do Conselho Ultramarino, juntamente com os documentos transferidos das diversas repartições da Marinha, constitue hoje a IX secção — Archivo da Marinha e Ultramar — da Bibliotheca Nacional de Lisboa; d'essa secção estão sendo organizados os catalogos methodicos, com extractos ou summulas dos documentos mais importantes, e alguns d'elles reproduzi los na integra. Está já prompto e impresso o catalogo relativo á Madeira com o seguinte titulo: — *Archivo da Marinha e Ultramar. Inventario por Eduardo de Castro e Almeida. — Madeira. Porto Santo.* — I. *Coimbra — Imprensa da Universidade* — *1907* (4:913 documentos). — II. *Ibidem* — *1908* (7:933 documentos). — Nos dois volumes 12:846 documentos, quasi só dos seculos XVII e XVIII e primeiro quartel do seculo XIX.

(2) J. C. Rodrigues, *Catalogo annotado dos livros sobre o Brazil, Parte I, Descobrimento da America, Brazil colonial, 1492-1822*. Rio de Janeiro, 1907 — 1 vol. in-4.º de 680 pags. Contem a noticia de 2.646 especies, incluindo alguns manuscritos e mappas.

4 — Mas, se considerarmos a nova contensão colonial em que anda a Europa de uns sessenta annos para cá, ahi iremos encontrar uma outra causa de erro na historia que se vae escrevendo, erro que, muitas vezes será de intelligencia, mas que tambem algumas será de vontade, e isto é o peior, pelos prejuizos que d'ahi podem advir para aquelles a respeito de quem taes erros se propalam. E' o que succede a nosso respeito com alguns escriptores estrangeiros da actualidade.

Quando Portugal se lançou ao mar largo, a profunda revolução resultante das nossas navegações e conquistas creou-nos na Europa do seculo XVI uma atmosphera de consideração que por muito tempo se prolongou: basta ver o Linschott, que andando nas nossas armadas e visitando as nossas feitorias e praças, conta com pasmo e applauso, sem nada ter que oppôr. E os melhores dos nossos historiadores ultramarinos eram conhecidos nos outros paizes e as suas obras traduzidas para as respectivas linguas. E' claro que, seguindo depois na nossa esteira as outras nações maritimas, luctaram comnosco e succederam-nos em muitas partes; mas não nos malsinaram, antes outra coisa não faziam senão imitar os nossos processos, aperfeiçoando-os, como sempre acontece a quem vem depois e dotado de melhores meios. (1)

Chegámos, porém, aos nossos dias; apura-se a critica historica em materia de colonisação; fazem-se classificações e generalisações; e eis que alguns dos mais conspicuos d'esses criticos, pondo em destaque uma serie do que chamam defeitos e erros por nós praticados, e attribuindo-lhes a causa da nossa decadencia no seculo XVII, decretam que os Portuguezes foram essencialmente navegadores e não colonisadores. Ora, em verdade, esses criticos não podem ter conhecimento exacto e completo da nossa acção colonial, pela razão da falta de publicidade da documentação existente. Mas o que podem e devem é observar, primeiramente que os chamados defeitos e erros foram consequencia necessaria dos meios de que se dispunha e das

(1) Morse Stephens, *Rulers of India*, *Albuquerque*, pag. 144: «The history of the Dutch and English power in the East followed the same lines, and the parallels which can be drawn are numerous and striking;» pag. 160: «Albuquerque, like Warren Hastings and others English governors-general...» E assim em numerosas passagens.

doutrinas economicas que vigoravam ao tempo, e em segundo logar que elles foram igualmente praticados, na mesma epoca ou em epocas proximas, pelos proprios paizes a que esses criticos pertencem. Violencias na conquista e no dominio, escravatura, praticas de fanatismo, tiveram n'as esses paizes mais requintadas que nós. Preferencia da beira-mar para as feitorias, implantação forçada das leis da metropole, concessões a donatarios, companhias monopolistas, proteccionismo: pois não foi tudo isto tão largamente usado por Hespanhoes, Hollandezes, Inglezes e Francezes? Quem inventou a formula — *pacto colonial* — ou quem lhe deu tão cuidada realisação que fez erguer em protesto a União dos Treze Estados? (¹)

5 — A *Sciencia* da colonisação, como qualquer outro corpo de doutrina, constituiu-se muito depois de se terem realisado numerosos actos colonisadores, ou, o que será talvez mais exacto, a colonisação foi-se praticando conforme as possibilidades de cada epoca, e só mais tarde vieram os criticos a deduzir d'esses actos as regras que os abrangem e os classificam; é como se recordassemos que os povos falaram durante muitos annos as suas linguas, antes que os grammaticos lhes investigassem as leis. Ora como d'este ultimo facto não é licito concluir que, anteriormente á fixação d'essas leis, as linguas não tinham grammatica, tambem não é de boa logica dizer que os povos anteriores aos contemporaneos, tão sabedores da *sciencia* de colonisação, não *praticaram* esta pelo melhor modo que lhes foi possivel. De certo, assim como as linguas devem aos grammaticos o tornarem-se cultas, tambem a sciencia da colonisação poderá ter servido aos povos da actualidade para melhor colonisarem. Que, em boa verdade, se considerassemos

(¹) A obra de Paul Leroy-Beaulieu, *De la colonisation chez les peuples modernes*, constitue para muitos um repositorio de sciencia colonial, com cujas affirmações concordam incondicionalmente. De certo ninguem póde, de boa fé, negar ao notavel economista francez vastos conhecimentos e lucida exposição de doutrinas; e mesmo isto é o que mais seduz na sciencia franceza; nem sempre, porem, á clareza das ideias, apresentadas com methodo, equivale a sua exactidão. No que respeita a Portugal o livro de Beaulieu está recheiado de indicações incompletas e inexactas (algumas d'estas, deve dizer-se, teem sido emendadas nas ultimas edições), e sobretudo deixa transparecer má vontade que muito destôa

com olhar menos benigno alguns dos factos que se teem realisado nos nossos dias em materia de colonisação e de politica colonial, poderiamos ser tentados a concluir ou que elles não foram dirigidos pela sciencia ou que esta pouco vale. Vejamos.

Architectou-se, com grande esforço de intelligencia e não pequeno desrespeito pelos mais evidentes direitos de terceiro, o deslumbrante edificio do Acto Geral da Conferencia de Berlim de 1885; extasiaram-se os mais abalisados publicistas da Europa e da America perante a excellencia do *direito novo* ali proclamado; e logo a commissão mixta da foz do Congo não se constituiu; a liberdade de commercio d'esse rio e da sua fantastica bacia hydrographica, como a do Niger, foi um mytho; a protecção aos indigenas no novo Estado, a que a Conferencia deu vida, uma ironia; por fim chegam as coisas ao ponto de se pretender agora integrar esse Estado n'uma forma colonial á moda antiga, e os mais sinceros já pensam e já dizem a medo que é indispensavel rever o Acto Geral.

Reuniu-se em 1890 outra Conferencia famosa, a de Bruxellas, para destruir os horrores da escravatura; tudo ali foi sabiamente planeado e disposto, tudo menos o essencial, acabar com a importação de escravos na Asia. Mas — *in cauda venenum* — um annexo ao Acto final era o verdadeiro alvo attingido, destruir uma cultura rica de certas colonias invejadas e substituir o producto d'essa cultura por outro muitissimo mais prejudicial da industria europeia. E agora já se sabe que o Acto de Bruxellas tem de ser novamente revisto.

Mobilisaram-se mais de duzentos mil homens, gastaram-se milhões de libras, enlutaram-se as principaes familias de uma grande nação colonial para destruir a semi-independencia

---

d'aquella imparcialidade tão indispensavel ao historiador. Justamente em relação ao ponto a que esta nota se refere, Beaulieu, depois de enumerar os *erros accumulados* pelos Portuguezes na exploração indiatica, escreve: «Malheureusement, nous le verrons bientôt, le regime des Hollandais et celui des Anglais ne valut guère mieux.» Para ser completo, no seu ponto de vista, deveria ter accrescentado — e dos Francezes. Mas penso que, em vez de condemnar assim toda a obra colonial dos seculos XVI e XVII, deveria antes investigar se outras normas de proceder eram possiveis.

Por tudo isso se tem dito, com sufficiente rasão, que Leroy Beaulieu emparceira com os mais injustos detractores de Portugal.

d'uma região africana onde havia minas de ouro e de diamantes; e depois os conquistadores não se fixam, porque a aridez do *veldt* lhes é ingrata, e a pouco e pouco os vencidos occupam as primeiras magistraturas e da conquista só ficam os pesados encargos.

Ainda outra famosa Conferencia, a de Algesiras. Ali poderiamos nos Portuguezes ter dado lições sobre dominio em Marrocos; não seriam ouvidas, antes se recordariam porventura criticas de historiadores a respeito dos erros d'esse dominio, esquecendo-se que nem a Inglaterra pôde sustentar Tanger. Na pratica está-se vendo o que resultou da Conferencia.

6 — E se descessemos a pontos mais secundarios de administração colonial, veriamos em muitas partes continuarem-se processos que a critica descreve como erros por nós praticados.

O trabalho nas roças de S. Thomé realisa-se em condições de menor violencia e mais diminuta mortalidade que o das minas do Rand; mas aqui é uma pratica excellente, além é condemnavel!

O regimen pautal em vigor nas colonias francezas já foi classificado por um notavel politico d'esse paiz como *pacto colonial excessivamente apertado*. Certamente será conveniente modifical-o. Mas não se estranhe que nós, em tempos mais atrazados, realisassemos igual pratica, e d'ella ainda tenhamos vestigios na nossa administração actual.

Tivemos difficuldades no nosso dominio colonial; não pudemos manter a India; hoje mesmo surgem-nos embaraços, revoltas: em Gaza, nos Cuamatos, na Guiné. E o que são as revoltas que não acabam, dos Herreros, dos Afridis, dos Achens, dos Philippinos? [1]

[1] Na historia da nossa administração colonial faz-se grande cabedal das malversações e da desmoralisação; o *Soldado Pratico*, de Diogo do Couto, é frequentemente citado por nacionaes e estranhos. Não ha duvida. Mas convem saber se as coisas melhoraram nos tempos modernos e em colonias de outras nações. Quem lêr *Les Civilisés*, de Farrère, por mais sceptico que seja em materia de conveniencias, sente-se enojado com o que ali se escreve a respeito de Saigon, «a moderna Sodoma.» Um romance? De certo haverá muito que descontar; mas ficará o bastante para causar profundo asco. E, a proposito de dilapidações coloniaes, sempre que a occasião se offerece, não deixam os historiadores, nacionaes e

7 — Que os Portuguezes fossem sómente navegadores e não colonisadores, conforme já disse que certos luminares da sciencia colonial affirmam, é heresia que não se comprehende, não só por inexacta, mas ainda por absurda. O *poder maritimo*, cujo valor só foi bem determinado por esse notabilissimo escritor, Mahan, o verdadeiro creador da historia maritima, não é um fim, é um meio: applica-se ou a manter uma forte hegemonia na politica continental ou a desenvolver um imperio colonial. Ora o nosso poder maritimo, excepto no tocante a organisação *perfeita*, mas de pequena extensão, das galés de D. Diniz, não nos serviu para acção na politica europeia; serviu-nos, porém, para a acção ultramarina; tão grande foi esse poder, como foi grande e valiosa a expansão colonial; e é mesmo por elle não se ter mantido que a nossa acção colonial affrouxou desde o seculo XIX: se quizermos revigoral-a, temos de lhe dar o seu natural defensor — a marinha. (1)

---

estranhos, de citar escandalisados os nossos desperdicios de Mafra e da Capella de S. João Baptista, pois não será talvez ousadia pensar que elles supportam parallelo com as magnificencias de Ostende e de Cap Ferrat.

Eu bem sei que um erro não justifica outro; mas penso que as coleras de Tacito ou as ironias pungentes de Carlyle só devem applicar-se aos grandes crimes que envergonham a Historia; no resto preferiria que o critico não se esquecesse do conhecido conceito — *homo sum*...

(1) Publicou-se em 1907 na Belgica o primeiro volume d'uma serie — *Histoire de l'expansion coloniale des peuples européens* — que abrange Portugal e Hespanha até ao começo do seculo XIX.

A parte relativa a Portugal, escrita por M. Charles de Lannoy, offerece documentação assaz extensa, mormente em relação a livros portuguezes, alguns muito recentes, o que não é vulgar em auctores estrangeiros. Entretanto, e por isso mesmo, é para lamentar que a obra esteja redigida n'um tom inexplicavelmente aggressivo para o nosso paiz, e que sejam tão frequentes os erros de facto e de apreciação, contra os quaes o leitor incauto deve precaver-se. Designadamente em relação ao nosso poder maritimo esses erros são verdadeiramente incomprehensiveis, como espero ter opportunidade de demonstrar algum dia. Pelo que respeita á nossa historia colonial, as censuras de Leroy-Beaulieu foram correctas e augmentadas. «Politique xenophobe, egoiste, routinière; inhabilité des administrateurs; agissements malhonnêtes; fonctionnaires ignorants» são expressões frequentes n'este livro. Não é com doestos, mal encobrindo a parcialidade, que se deve escrever a Historia.

8—Mas, concedem-nos os mesmos principes da sciencia, —o Brazil foi uma excepção. Estranho asserto! E' como se se julgasse possivel isto: um homem tem a mais completa negação para tudo quanto seja arte, não conhece as mais simples regras da pintura, mas é entretanto bom cavalleiro ou excellente esgrimista; um dia, porem, esse homem toma os pinceis e produz um quadro genial, de desenho correcto, perspectiva certas, colorido adequado; em seguida depõe a paleta, e assim como antes nunca soubera pintar, tambem jámais poderá repetir a façanha. Onde se encontra na historia dos homens ou na dos povos tão maravilhoso exemplo?

A natureza não tem d'estas aberrações: o individuo ou a collectividade criam-se n'uma orientação, n'ella vivem segundo as alternativas da fortuna, e com ella téem de morrer; se tentam sahir do sulco a que se habituaram, só poderão produzir obra ephemera de dilettantismo. Não que eu negue a evolução; pelo contrario, considero-a o fundamento da vida dos povos; mas para que ella seja proveitosa, tem de ser *progressiva* e *deductiva*; os caminhos novos resultam apenas dos novos inventos, mas a força creadora em determinada orientação, essa está insita em cada povo, como na semente está a planta.

O Brazil não foi, pois, uma excepção na obra colonial dos Portuguezes; foi o melhor exemplo, sem duvida, mas ha outros.

Ainda ha poucos mezes se encerrou a modesta Exposição de photographias coloniaes, organisada pela nossa Sociedade de Geographia. Modesta mas suggestiva. Ali se viram as ruinas imponentes do que fôra Gôa no seculo XVI e XVII; ali se observou o que são ainda as magnificas construcções de Macau, que não as téem melhores a maior parte das nossas cidades da provincia. Pois quê! Não representa uma acção intensamente colonisadora e civilisadora esse esforço que produziu Gôa a Dourada? Não foi a cidade portugueza na China outra prova de perfeita applicação d'esse esforço? Mas o imperio portuguez no Oriente ruiu. Bem sei. Perguntarei quanto tempo durou o imperio de Dupleix e Labourdonnais, e como foi que a França o estimou e auxiliou.

9—Ora bem; se a historia deve ser justa e imparcial, seria conveniente que se applicassem essas qualidades ao apre-

ciar a obra colonial dos Portuguezes; seria tambem conveniente que se não desse importancia, maior que a devida, ás classificações simplistas e syntheticas, apresentadas pelos theoricos da colonisação, quero dizer, que não se decretasse indigno de consideração um facto de actividade colonial, pela unica razão de não se ajustar fielmente ao plano preconcebido.

O proprio termo — *colonisação* — é tão lato que ninguem pode affirmar que não deva applicar-se a modalidades ainda hoje desconhecidas. Nós estamos assistindo a uma transformação lenta, que porventura de um momento para outro se precipitará, das theorias que, sendo de hontem, já poderão parecer velhas. Nenhum outro poder colonial offerece ao critico, como o da Inglaterra, maior diversidade de processos em cada epoca e para a mesma epoca em cada região distincta; entretanto sente-se que essa diversidade e essa evolução constante não bastam para manter o laço colonial com a metropole; tentou-se a nova formula do *imperialismo*, aperfeiçoada agora sob a direcção do maior politico dos tempos modernos, Eduardo VII; o que será o poder colonial britannico dentro de um seculo?

10 — E a recordação do que tem sido o imperio colonial inglez, mostra como elle, em um ponto, se differenceia radicalmente do nosso; refiro-me á fusão das raças. O inglez só prospéra, como raça, onde pode annullar os aborigenes; para possuir a America do Norte, teve de supprimir o Pelle Vermelha; para chamar sua a Nova Zelandia, dizimou o Maori. Repugna-lhe a ligação, repelle o *half caste*, onde não póde proceder assim, não se fixa: exemplo — o Transvaal. Nós, Portuguezes, temos sido e somos inteiramente differentes; por toda a parte geramos sub-raças creoulas, mestiças; desde os casamentos a granel ordenados por Affonso d'Albuquerque até á prolificação dos roceiros e dos soldados dos nossos dias, por todo o mundo o sangue portuguez se mistura com o das gentes conquistadas. Perguntarei agora: qual dos processos é legitimo, qual o preferivel? Ninguem de boa fé ousará pronunciar-se. O nosso serviu-nos para fazer o Brazil. (1)

(1) A este proposito convém recordar o notavel alvará de 4 d'abril de 1755, declarando que não teem infamia, antes merecem a attenção regia, os casamentos de portuguezes com indias da America, e bem assim o de

11 — E' tempo de concluir estas considerações preliminares ao assumpto especial, de que o presente estudo tem de occupar-se; maior desenvolvimento poderiam ellas ter, se isso me fosse licito n'esta occasião. Mas, por agora, ficaria contente se tivesse conseguido suscitar, nos criticos nossos e alheios, o desejo de bem estudarem a acção colonial dos Portuguezes, para verificarem se ella supporta ou não parallelo com a dos outros povos navegadores e colonisadores.

No ponto concreto que vae ser exposto, procurarei principalmente apurar e reunir factos, esperando que elles sirvam para demonstração e exemplo das convicções que deixei esboçadas.

---

portugueza; com indios. (*Collecção de Legisl.*, de Delgado da Silva. Lisboa, 18[illegible], pag. [illegible].)

Esta questão de raça, gravissimo problema da politica social, preoccupa muito, e com rasão, os mais profundos pensadores contemporaneos do Brazil, como se pode ver nos trabalhos de Sylvio Romero, Arthur Guimarães e outros. E' ella o fundo d'um magnifico livro, *Chanaan*, de Graça Aranha, obra das mais impressionantes que se téem escrito nos ultimos tempos a tal respeito.

II

Os «effeitos» do Brazil

12 — Pimenta, gengibre e canella, da India, — assucar, algodão e tabaco, do Brazil, — café, borracha e cacau, da Africa: tal é, em symetria pouco afastada da verdade, o grandioso triptyco dos productos ricos do reino vegetal que representa o resultado das navegações e colonisação dos Portuguezes desde o seculo XVI até aos nossos dias. E, sem por egual sacrificar muito a realidade, póde dizer se que a cada um dos tres paineis corresponde um novo alargamento da cidade de Lisboa: com as *especiarias* da India se fez o casario da Ribeira e o da Villa Nova de Andrada; com os *effeitos* do Brazil se estendeu a capital até á Junqueira e se enriqueceram as quintas do seu termo; as novas avenidas de hoje são alicerçadas cobre os *generos coloniaes* da Africa. (1)

(1) Talvez a alguns pareça mais exacta, ou pelo menos mais suggestiva, a synthese — *Negros, assucar e ouro* — de Oliveira Martins (epigraphe do livro 2.º da sua obra *O Brazil e as colonias portuguezas*). Entretanto, quanto á escravatura, direi que foi um horror de que todos os outros povos colonisadores partilharam largamente, e que só *pôde* acabar quando cessou o estado de escravidão, á custa, entre outras convulsões sociaes, d'uma sanguinolenta guerra civil na America do Norte. Quanto ao ouro e diamantes enumerarei a opinião de Azeredo Coutinho: «Portugal perdeu a superioridade da sua agricultura e do seu commercio, pela cegueira com que correu atraz de uma representação e de uma sombra de riqueza, sem ver que deixava atraz de si o precioso corpo que ella representava; sem duvida porque a sombra parece muitas vezes maior que o corpo. Perdeu Portugal em consequencia a superioridade da sua marinha, porque um navio carregado de ouro não occupa tantas naus nem tantos mil homens, como uma frota de egual valor carregada de assucar, cacau, café, trigo, arroz, carnes, peixes salgados, etc.» (*Ensaio economico sobre o commercio entre Portugal e as suas colonias*, Lisboa, 1794, pag. 151 da *Memoria* annexa). Felizmente para o Brazil as minas esgotaram-se, mas redobrou a riqueza da sua feracissima producção vegetal, causando o apogeu da colonia na segunda metade do seculo XVIII e a verdadeira grandeza da nação independente do seculo XIX. Quando o Rand se esgotar, o *veldt* voltará á primitiva rudeza.

Na linguagem mercantil do seculo XVIII denominavam-se *effeitos do Brazil* os diversos productos extrahidos d'essa colonia, especialmente considerados sob o ponto de vista de materia de commercio; d'ahi a epigraphe do presente capitulo, no qual se procura esboçar o modo como esse commercio se realisava. Restringindo assim o nosso estudo, apenas nos cumpre determinar as mais notaveis feições do transporte, entre a colonia e a metropole, da importação n'esta, e da subsequente distribuição pelos consumidores europeus, e d'este modo se prepara o investigador para conhecer e comprehender o que significou depois a abertura dos portos do Brazil.

13 — «Defendemos e mandamos e pomos por lei, que pessoa alguma de qualquer estado e condição, assim natural *como estrangeira*, não vá, nem envie *fora dos nossos navios*, em navios outros alguns as dictas partes, terras e mares da Guiné e Indias, e *quaesquer outras* terras e mares e logares da nossa conquista, tratar, resgatar, nem guerrear sem nossa licença e auctoridade, sob pena que fazendo o contrario morra por ello morte natural, e por esse mesmo feito perca para nós todos seus bens moveis e de raiz.» ([1])

Esta é a primeira formula, clara e inilludivel, dada por D. Manuel á regra que já andava em pratica (como elle diz no preambulo d'este titulo), derivada das Bullas e do Tratado de Tordesilhas. Tem-se dito que este preceito representa o monopolio da corôa e a exclusão do estrangeiro; talvez fosse mais exacto dizer, empregando expressões da actualidade, que elle significava a *nacionalisação* da navegação para o ultramar; com effeito, da propria lei resulta que o estrangeiro não era excluido, comtanto que fosse encorporado nas armadas; sabe-se que muitos usaram d'essa concessão; e egualmente se sabe que as armadas se compunham de navios da corôa e de particulares.

Entretanto, correndo os tempos, o monopolio da corôa veiu a estabelecer-se de facto. Mas em 1 de março de 1570, D. Sebastião dá a liberdade do commercio das especiarias a todos os nacionaes, comtanto que as trouxessem somente para o

---

([1]) *Ordenações de D. Manuel*, liv. V, titulo CXII, 1.

Reino. (1) E' logo no anno seguinte se publicam novas providencias, em que se estabelece a verdadeira nacionalisação da navegação para o Ultramar, incluindo já o Brazil: «Hei por bem e mando que d'aqui por diante se não possam fretar, nem carregar mercadorias para S. Thomé, Cabo Verde, Brazil e Ilhas, nem para quaesquer outras partes do meu reino e ilhas, salvo em navios portuguezes, havendo-os nos logares e portos, onde se os fretamentos fizerem e houver as mercadorias.» (2) Parece que estamos a lêr o celebrado Acto da Navegação, chamado de Cromwell.

14 — A lei de 1571 tivera principalmente em vista regular a navegação dos particulares por forma a que podessem defender-se dos ataques dos corsarios, francezes e inglezes, que, sem a menor justificação, a perseguiam. Por isso, libertando-se a navegação dos particulares da obrigação de se incorporar nas armadas da corôa, impunha-se-lhe, comtudo, o dever de municiarem o navio com o necessario armamento, e ainda o de sahirem em determinadas epocas do anno, reputadas as mais favoraveis, juntando-se em armadas.

Especialmente ao nosso proposito convem recordar o que se determinou em relação ao Brazil. «17. As naus e navios que houverem de ir para as partes do Brazil, poderão partir nos mezes atraz declarados (desde 1 de agosto até 31 de março), como houver numero de quatro navios, e d'ahi para cima, de que um d'elles será grande, e que vá melhor armado para ser capitaina dos outros por ordem do capitulo acima d'este Regimento. Os quaes navios irão á ida d'aqui para o Brazil todos juntos, seguindo a bandeira e farol de seu capitão-mór, até passarem a linha; e depois de passada, indo para diversos logares e portos das ditas partes, se poderão apartar, para

(1) Regimento do trato da pimenta, drogas e mercadorias da India (*Bol. do Conselho Ultramarino, Leg. Antiga*, vol. 1, pag. 120). Este Regimento, como em geral toda a legislação de D. Sebastião, é um documento claro, bem ordenado, e contendo muitas disposições excellentes; citarei a que permitte o pagamento *a praso* de parte dos direitos de importação, dando os importadores fiança; é o systema das letras, que alguns julgam moderno.

(2) Lei de como hão-de ir armados os navios que d'este reino navegarem. Almeirim, 3 de novembro de 1571. (*Ibid.*, pag. 133).

cada um poder fazer sua viagem ao logar para onde fôr. E por os portos do Brazil serem distantes uns dos outros, e por essa causa se não poderem ajuntar todos os navios, que n'elles houver, para haverem de vir em companhia, querendo n'esta parte prover e accomodar sua viagem, hei por bem e mando que as naus e navios, que carregarem em um mesmo porto ou bahia, *venham todos juntos para o reino*, sem se apartarem, posto que sejam menos numero de quatro navios, vindo um d'elles por capitania, conforme a este regimento... 24. Ordeno e mando que, quando estas armadas de S. Thomé, Cabo Verde e *Brazil* vierem demandar as ilhas dos Açores, e *n'ellas acharem alguma armada minha, a acompanhem*, e em tudo obedeçam ao capitão-mor d'ella e sigam sua bandeira... e não tendo elle o capitão-mor da armada da corôa] novas de haver corsarios, ou alguma armada grossa de inimigos, para que seja necessario detel-os para haverem de vir todos em companhia, que tanto que na ilha Terceira houver numero de dez naus ou navios de S. Thomé, *Brazil* e Cabo Verde, os deixe vir todos juntamente. E parecendo-lhe que deve mandar com elles, para lhe dar guarda, um dos navios da sua armada, o enviará.» ([1]).

Temos, pois, que no seculo XVI e em relação ao Brazil a navegação era principalmente feita por particulares, nacionaes, com exclusão de estrangeiros, e em *armadas*, isto é, juntando-se os navios para navegarem de conserva, a fim de melhor se defenderem dos corsarios e outros perigos do mar; nem sempre os criticos téem entendido esta obrigação, julgando-a um vexame desnecessario. ([2])

15 — Expondo a legislação da epoca, estou bem longe de

([1]) ***Bol. do Cons. Ultr. Leg. antiga***, I, 140-141.

([2]) Coelho da Rocha, *Ensaio sobre a historia do Governo e legislação de Portugal*, 1843, pag. 140, lança excessiva censura sobre a legislação commercial d'esta epoca, apresentando especialmente como fatal ao commercio a lei de 16 de Janeiro de 1570, que prohibiu os cambios. Azevedo Silva, *Introducção do Commentario ao Novo Codigo Commercial Portuguez*, 1888, pag. 41, apoiando-se na opinião de Coelho da Rocha, escreve: «Consideradas no seu conjuncto, as leis de D. Sebastião foram prejudiciaes ao desenvolvimento mercantil». Não me parece justificada esta sentença: pelo menos as leis relativas á navegação afiguram-se-me conterem materia digna de elogio.

pensar que ella fosse rigorosamente cumprida. *Fatta la lege, fatta la malizia*: sempre assim foi, quanto mais em tempos revoltos. Por isso os Filippes, insistindo na prohibição da navegação estrangeira, e dando maior severidade ao preceito, allegavam para tal justamente os abusos e sophismas de que tinham conhecimento. Em 9 de fevereiro de 1591 fora promulgada uma lei renovando aquellas prohibições. Depois d'isso haviam sido concedidas «algumas licenças a contractadores e pessoas particulares para poderem mandar urcas e navios com marinheiros e pessoas estrangeiras ás diversas partes ultramarinas, dando fianças a partirem do reino de Portugal em direitura para os portos declarados nas ditas licenças, e a tornarem em direitura a Portugal, e que os ditos navios e pessoas estrangeiras que n'ellas fossem seriam de nações amigas, e não dos rebeldes e outras inimigas». Mas veiu a malicia: despachavam-se navios de *rebeldes* com *papeis falsos*, como hoje se diria; e esses navios, em vez de regressarem á Lisboa seguiam do ultramar para os portos dos seus paizes. D'ahi os rigores do Alvará de 18 de março de 1605: renovou-se a prohibição categorica da navegação estrangeira para o Ultramar, com excepção das ilhas dos Açores e Madeira; todos os estrangeiros, residindo no Ultramar, inclusivé as ilhas, não poderão mais residir n'ellas e deverão vir *para Lisboa* (os do Brazil dentro do prazo d'um anno); e d'ahi em deante os estrangeiros que forem ao Ultramar, ou em navios seus ou alheios, ou ainda de Portuguezes, incorrem, além da perda da sua fazenda, na pena de morte, a qual pode ser applicada, sem appelação nem aggravo, por qualquer auctoridade, ante quem forem accusadas. (1)

16 — O seculo XVII, depois da Restauração, apresenta-nos uma nova formula para resolver o problema da navegação mercante para o Brazil: é a das companhias de commercio. Na memoria de Tito de Carvalho, *As companhias portuguezas de colonisação*, um dos melhores trabalhos apresentados ao Congresso Colonial Nacional, realisado pela Sociedade de Geographia de Lisboa em dezembro de 1901, encontra-se compendiada a historia da Companhia Geral de Commercio do

(1) *Leg.* citada pags. 188 e 189.

Brazil, creada por alvará de D. João IV de 6 de fevereiro de 1649, com estatutos de 10 de março do anno seguinte. Esta companhia fôra aconselhada pelo Padre Antonio Vieira, do qual bem se póde dizer que é um dos benemeritos da civilisação do Brazil; os seus navios eram devidamente artelhados e navegavam em *frotas*: foram estas que quasi só sustentaram o peso das luctas navaes com os Hollandezes até sua final expulsão. ([1]) Mas a Companhia excitára, ao que parece, o desfavor da Inquisição; d'ahi resultou que, depois da morte de D. João IV, as suas regalias e exclusivos foram successivamente cerceados, até que em 1 de fevereiro de 1720 ella foi extincta. ([2])

Entretanto, o exclusivo da navegação nacional continuava a manter-se como preceito geral, embora não se realisasse em

---

([1]) No fim do volume *Nova Lusitania, historia da guerra brazilica*, Lisboa, 1675, foi publicada a *Viagem da armada da Companhia do commercio e frotas do Brazil, a cargo do general Francisco de Brito Freyre* (auctor da *Nova Lusitania*). E' a relação, muito circumstanciada e altamente instructiva, de uma das viagens redondas organisadas pela Companhia, em 1655-56. Por ella se vê que o numero de navios armados para darem o comboio era de 36, e o numero de navios comboiados de [illegible], sendo da *frota da Bahia* [illegible], da de *Pernambuco* 33, da do *Rio de Janeiro* 24; os restantes 32 quizeram partir fóra do comboio, o que lhes valeu cahirem quasi todos nas mãos dos inimigos. Isto justifica a organisação dos comboios.

([2]) Tito de Carvalho, *As companhias portuguezas de colonisação*, Lisboa, 1902, pags. 10 a 14. Para completar as indicações do auctor direi que os diplomas relativos a esta companhia se podem lêr nos seguintes livros. Os Estatutos e o Alvará de approvação na *Collecção de Legislação Portugueza*, de Andrade e Silva, 2.ª serie, Lisboa, 1856, pags. 31-41. Nos Estatutos dava-se á reunião dos individuos encarregados do governo da Companhia o nome de *junta*; d'ahi o ser a propria Companhia conhecida pelo nome de *Junta de Commercio*. Assim se entende o que lemos em Santarem, *Quadro Elementar*, tomo 6.º, pag. CCXLV (nota 1), quando diz que, conforme uma informação de 1713 do agente do Governo francez em Lisboa, havia n'esse tempo dois arsenaes, sendo um da *Junta de Commercio*, especialmente destinado para os navios que comboiavam as frotas do Brazil; e cuja dotação era de cerca de 700:000 cruzados para a construcção e armamento dos seis navios do comboio e pagamento d'um regimento de infantaria de 1.000 praças, que serviam a bordo d'estes navios. O Alvará de 1 de fevereiro de 1720 que extinguiu a *Junta de Commercio* (a Companhia), vem publicado nas *Provas da Historia Genealogica*, tomo IV, pags. 758-762.

absoluto, conforme se conclue d'um alvará de 8 de fevereiro de 1711, do qual pode inferir-se que, a alguns navios inglezes e d'outras nações amigas, seria permittido incorporar-se nas *frotas* que iam ao Brazil. ([1]) E assim e interessante recordar que, pelos annos de 1740 a 1749 se ventilou muito a negociação de um Tratado de commercio entre Portugal e a França, no qual este paiz propunha que se estabelecesse a liberdade de navegação para *todos os portos dos Estados de Portugal*; o governo portuguez entendeu bem o que significava esta expressão, e por isso propoz que se accrescentasse «excepto nos dominios fora da Europa.» As negociações abortaram. ([2])

17 — Apesar de ter sido extincta a Companhia de Commercio, o serviço das frotas comboiadas continuou a realisar-se em quasi todo o seculo XVIII. Assim o exigiam as guerras em que Portugal se via envolvido n'essa epoca, e das quaes a da Successão de Hespanha teve para o Brazil, entre outras, o doloroso episodio da expedição de Dugay-Trouin ao Rio de Janeiro em 1711. Mas depois d'aquella extincção os comboios eram dados por navios da corôa, o que principalmente se organisou com relativa regularidade quando as minas começaram a produzir muito, ao mesmo tempo que os productos agricolas tambem iam augmentando de anno para anno.

Com o governo do Marquez de Pombal voltaram as praticas monopolistas. Justificadamente observa Latino Coelho que no seculo XVIII as novas idéas dos economistas foram mais bem acceitas pelos Governos que as novas idéas politicas. Foi assim que Pombal, suppondo que o progresso economico e social dos povos depende exclusivamente de leis archictadas sobre as que parecem ser, na occasião, as melhores theorias, e ainda por outras razões de ordem politica, que são bem conhecidas imaginou fazer resurgir o monopolio do commercio com o Brazil. ([3])

Não abrangeu, porém, toda a colonia, já tão vasta e tão

([1]) *Bol. do Conselho Ultramarino, Legisl. antiga*, 1 vol., pag. 374.

([2]) Veja-se Santarem, *Quadro Elementar*, tomo 5.º, *passim*, e especialmente a nota 2 de pag. CCI.

([3]) *Historia de Portugal desde os fins do XVIII seculo ate 1814*, 1 vol., pags. 10 e segs.

florescente, no novo exclusivo, mas apenas as regiões mais septentrionaes. Tal foi a origem da instituição da Companhia do Grão Pará e Maranhão (alvará de 7 de junho de 1755) e da Companhia de Pernambuco e Parahiba (alvará de 13 d'agosto de 1759). O fim principal das duas companhias era desenvolver o commercio d'aquellas regiões; deve observar se que muitas das disposições dos respectivos estatutos são copiadas, quasi *ipsis verbis*, dos da Companhia de Commercio de 1649; e quanto a monopolios concedidos, na importação no Brazil, os de agora eram muito maiores. As duas companhias, e principalmente a do Grão Pará, prosperaram nos primeiros tempos. Com a queda de Pombal, o ciume dos lucros que ellas auferiam, conseguiu que fosse decretada a sua extincção (em 1778 a do Grão Pará, e só em 1821 a de Pernambuco) (¹). Ainda em relação ao seculo XVIII convem mencionar que o alvará de 10 de setembro de 1765 aboliu as *frotas* para a Bahia e Rio de Janeiro. (²).

Mas, nos ultimos annos d'esse seculo e nos primeiros do seguinte, a conflagração geral originada pelas guerras da Republica e do Imperio, novamente tornaram indispensaveis os comboios. Foram estes então organisados mais fortemente que nunca, com os bons elementos que Martinho de Mello congregara para o engrandecimento da marinha de guerra.

18 — Resumindo o esboço d'esse primeiro ponto a considerar no nosso estudo, direi que durante todo o seculo XVIII, a navegação mercante entre a metropole e o Brazil se realisava, segundo a regra do exclusivo para os navios nacionaes. Assente este ponto, vejamos quaes os artigos a que essa navegação dava transporte.

19 — Já está sabido que a exploração colonial, principalmente a partir do meado do seculo XVII, teve como um dos seus principios, reputados indispensaveis e de justiça incontes-

(¹) Veja-se em Tito de Carvalho, *As companhias portuguezas de colonisação*, pags. [illegible] o resumo da historia das duas Companhias. — Os Estatutos da Companhia do Grão Pará podem lêr-se na *Collecção de Legislação*, de Delgado da Silva, Lisboa, 1830, pags. 376-392.
(²) *Collecção*, de Delgado, 1829, pag. 221.

tavel, que á metropole pertencia exclusivamente o direito de fornecer os productos europeus, naturaes ou transformados, que fossem necessarios á colonia, e que por conseguinte a esta só cumpria desenvolver a exploração dos productos proprios, restringindo se, porem, á transformação que pudesse dar logar a trabalhos de industria, na accepção restricta d'esta palavra. Isto, aperfeiçoado com restricções, premios de importação, prohibição de culturas, direitos differenciaes e outros artificios, constituiu a complicada construcção do que veiu a chamar-se no seculo XVIII o *pacto colonial*, com a mais completa e inflexivel applicação no regimen entre a Inglaterra e as suas colonias. (¹)

Assim, pois, o que se praticava nas relações entre Portugal e o Brazil, não era mais do que a applicação d'uma doutrina economica corrente em toda a Europa no seculo XVIII. Para Portugal foi ella bem nitidamente expressa n'estas palavras de Azeredo Coutinho: «Estes beneficios pedem eguaes recompensas e ainda alguns justos sacrificios; e por isso é necessario que as colonias tambem da sua parte soffram: I, que só possam commerciar directamente com a metropole, excluida toda e qualquer outra nação, ainda que lhes faça um commercio mais vantajoso; II, que não possam as colonias ter fabricas, principalmente de algodão [em nota exceptua os teares de algodão grosseiro para vestir os pretos], linho, lã e seda, e que sejam obrigadas a vestir-se das manufacturas e da industria

---

(¹) «Ainsi s'achevait lentement dans l'espace d'un siècle et demi le laborieux échafaudage de restrictions et de primes, de prohibitions et de droits différentiels qui constitua le *pacte colonial*. D'un côté interdiction aux colonies de s'adonner aux manufactures, et obligation, sauf quelques exceptions, de se fournir d'objets manufacturés anglais; de l'autre côté faveurs spéciaux accordés aux colons pour la production de certains produits naturels nécessaires à la métropole, et l'obligation pour la mère patrie de prendre les denrées coloniales de préférence aux denrées étrangères. On se persuadait en Angleterre qu'on était ainsi arrivé au système le plus parfait et le plus pratique qui pût être mis en application dans un grand empire possédant de grandes colonies; on croyait également satisfaire la *justice et l'intérêt bien entendu des deux parties*, et l'on contemplait avec admiration ce régime que l'on croyait d'autant plus sage qu'il était plus compliqué, et auquel quatre au cinq générations de politiques habiles et subtils avaient à l'envi mis la main.» (Leroy-Beaulieu, *De la colonisation chez les peuples modernes*, 2.ª ed., 1882, pag. 127).

da metropole. D'esta sorte os justos interesses e as relativas independencias mutuamente estão ligadas.» ([1])

Caberia talvez aqui apresentar o resumo historico das nossas manufacturas, excitadas primeiro pelo Conde de Ericeira e galvanisadas depois pelo Pombal. Mas tal estudo excederia em muito o ambito d'este trabalho, e por isso me limitarei a dar uma ideia dos principaes artigos de importação e exportação entre Portugal e Brazil nos ultimos annos do seculo XVIII e primeiros do seguinte.

20. — Facilitam-nos esta averiguação os notaveis mappas de Teixeira de Moraes, salvos pela publicidade que lhes deu Balbi ([2]). Esses mappas, de que adeante se publica um extracto no que se refere ao commercio entre Portugal e Brazil, foram feitos conforme o que hoje chamariamos classes da pauta; embora esta classificação abranja n'um mesmo grupo artigos um tanto heterogeneos, entretanto convem servir-nos d'ella para mais facilmente entender os mappas. Temos assim, quanto á importação do Brazil:

(a) *Viveres.* — Assucar, arroz, cacau, café e fructas. O café mal começava a ser explorado por aquelles tempos.

(b) *Ouro e pedras preciosas.* — A exploração do ouro estava quasi exgotada; nos mappas só se menciona o ouro importado por particulares.

(c) *Algodão.* — O assucar e o algodão eram os productos que mais avultavam na importação.

(d) *Couros.*

(e) *Drogas.* — Sob esta denominação incluia-se: anil, ipecacuanha, quina, oleo de castor, balsamo de copahiba, salsaparrilha, pau brazil, urzella.

(f) *Madeiras.*

(g) *Tabacos e diversos*, taes como clinas, pontas, cera, etc.

A exportação da metropole para o Brazil distribuia-se pelas seguintes classes:

(h) *Viveres.* — Principalmente vinho, azeite, farinha.

([1]) Azeredo Coutinho, *Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias.* 1.ª ed., Lisboa, 1794, pag. 108.

([2]) Balbi, *Essai statistique sur le royaume de Portugal*, Paris, 1822. Tomo I, pags. 430 e segs.

(i) *Ouro e prata.* — Estes metaes ou em moeda ou em obra.

(j) (k) (l) *Fazendas de lã, de algodão, de seda.* — Das explicações de Balbi parece deduzir-se que estas tres classes se referiam a manufacturas estrangeiras, nacionalisadas.

(m) *Productos das fabricas nacionaes.* — Eram os que mais avultavam na exportação, e abrangiam: tecidos de algodão, de lã, de seda, de ouro e prata, estamparias e diversas, taes como: loiças, vidraça, chapeus, botões, marroquins, polvora, marfim em obra, etc.

(n) *Productos da Asia.* — Chá, canella, pimenta, drogas mineraes, tecidos, porcelanas, etc.

(o) *Metaes.* — Em barra e em obra, e ainda armas brancas e de fogo, utensilios de cosinha, alfaias agricolas, sinos, etc.

(p) *Drogas.* — Medicamentos, tintas, acidos, espiritos, etc.

(q) *Diversos.* — Alcatrão, pez, coral, missanga, livros, papel, espelhos, cristaes, oculos, guardasoes, moveis, paramentos religiosos, etc.

21 — Para poder dar uma ideia da valorisação d'este commercio, elaborei com os elementos fornecidos por Balbi os mappas I, II e III.

No mappa I vê-se o movimento commercial total entre Portugal e as suas colonias nos annos de 1796 a 1806. Dois factos resaltam do estudo d'esse mappa: o primeiro é que o movimento com o Brazil representava approximadamente cinco sextos do movimento geral; o segundo é que as variações d'esse movimento acompanhavam, com muita exactidão, as da politica internacional, tão agitada n'aquelle periodo.

MAPPA I

Movimento commercial entre Portugal e as suas colonias (e separadamente o Brazil) nos annos de 1796 a 1806

(valores em contos de reis)

Annos	IMPORTAÇÕES		EXPORTAÇÕES	
	Totaes	do Brazil	Totaes	para o Brazil
1796	13.413	11.472	7.527	6.994
1797	5.519	4.259	9.651	8.525
1798	12.802	10.816	14.417	10.668
1799	15.169	12.584	20.458	15.801
1800	14.551	[illegible]	13.521	9.432
1801	17.527	14.776	13.133	10.680
1802	12.966	10.353	12.800	10.151
1803	14.193	11.332	12.741	9.928
1804	13.578	11.199	14.905	11.383
1805	15.843	13.948	12.245	9.505
1806	16.103	14.099	11.314	8.425

Nos mappas II e III dá-se o desenvolvimento do movimento commercial entre Portugal e Brazil nos dois annos extremos (1796 e 1806) do periodo abrangido pelo mappa I. Como já se disse e convem não esquecer, estes mappas foram fornecidos a Balbi por Teixeira de Moraes. Os valores dos artigos de importação eram deduzidos dos preços medios do primeiro custo nos portos de origem do Brazil, augmentados dos direitos de sahida e despezas de commissão e frete, mas não incluindo os direitos pagos á entrada em Portugal. Os valores dos artigos exportados eram calculados juntando aos preços medios do custo as despezas de commissão, direitos de sahida e outras até ao embarque.

22 — Resta agora dizer alguma coisa sobre a circulação dos productos importados do Brazil.

MAPPA II

Desenvolvimento das exportações do Brazil em Portugal, por classes de mercadorias, nos annos de 1796 e 1806 (valores em contos de réis)

Capitanias	[illegible] (a)		[illegible] (b)		Algodão (c)		Couros (d)		[illegible] (e)		Madeiras (f)		[illegible] (g)		Totaes por capitanias	
	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806
Rio de Janeiro	1.498	2.110	1.577	859	21	30	241	1.093	153	175	6	15	55	8	[illegible]	4.078
Bahia	2.521	1.705	30	40	340	400	242	570	16	17	9	10	376	447	3.040	285
Pernambuco	1.273	1.099	—	27	900	1.899	204	207	4	14	9	9	2	2	2.401	1.887
Maranhão	172	316	1	9	846	1.148	20	32	1	2	—	—	7	16	1.056	1.520
Pará	186	614	8	7	71	71	23	16	8	16	1	2	1	1	298	727
Totaes por classes	5.880	6.334	1.875	944	2.201	3.548	737	2.243	182	224	25	36	639	507	11.472	14.09[illegible]
															Total geral por annos	

MAPPA III

Desenvolvimento das exportações de Portugal para o Brazil, por classes de mercadorias, nos annos de 1796 e 1806 (valores em contos de réis)

Capitanias	Viveres (h)		Ouro e prata (i)		Fazendas de lã (j)		Fazendas de algodão (k)		Sedas (l)		Productos das fabricas nacionaes (m)		Productos da Asia (n)		Metaes (o)		Drogas (p)		Diversas (q)		Totaes por capitanias	
	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806	1796	1806
Rio de Janeiro	383	850	27	8	244	439	505	354	68	85	734	552	249	263	178	284	13	42	77	139	2.558	3.016
Bahia	381	520	—	7	130	140	534	336	36	46	450	567	342	266	130	150	16	16	54	86	2.070	2.110
Pernambuco	252	376	153	108	[illegible]	83	314	207	17	62	231	346	203	188	62	90	6	11	29	57	1.422	1.845
Maranhão	113	258	31	28	20	26	174	224	15	20	120	111	67	55	41	24	2	7	25	40	635	832
Pará	98	223	7	3	5	14	65	136	8	10	64	112	37	50	27	51	1	3	17	37	320	682
Totaes por classes	1.217	2.221	218	154	532	702	1.502	1.347	144	223	1.718	1.82[illegible]	[illegible]	860	438	647	38	84	199	36[illegible]	[illegible]	8.425
																					Total geral por annos	

A actividade da navegação mercante portugueza para os portos da Europa diminuiu muito a partir de epoca dos descobrimentos. Todo o esfôrço se concentrou primeiramente na India, mais tarde no Brazil, certamente porque a capacidade exportadora não chegava para abarcar todos os ramos da navegação. D'ahi resultou que Lisboa foi no seculo XVI o emporio das especiarias do Oriente e no seculo XVIII o dos effeitos do Brazil: foi o centro de distribuição d'esses productos no reino e nos outros paizes da Europa, mas a circulação para estes ultimos era principalmente realisada por navios estrangeiros.

Dos productos brazilicos o assucar foi o que mais se exportou de Lisboa para o estrangeiro desde o meiado do seculo XVI até ao meiado do seculo XVIII, sendo talvez, conforme escreve Pereira da Silva, (1) até ao começo do seculo XVII o Brazil o unico productor de assucar americano que se consumia na Europa. No seculo XVIII é o algodão que tem a primasia; diz Pereira da Silva (2) que a exportação de algodão brazilico de Lisboa para a Inglaterra fôra em 1786 de cerca de dois milhões de libras (peso) e em 1802 de cerca de onze milhões e meio. O tabaco e outros productos tambem eram levados para o estrangeiro.

A' falta de documentos mais minuciosos, soccorri-me novamente de Balbi para com os elementos colhidos por elle formular o mappa IV.

Balbi não diz como é que Teixeira Moraes calculou os valores dos productos exportados para o estrangeiro; mas provavelmente esses valores eram superiores aos dados aos mesmos productos quando importados do Brazil, e d'este modo se explicaria a differença assaz sensivel entre os totaes d'este mappa e os do mappa I.

---

(1) Pereira da Silva, *Historia da fundação do Imperio Brazileiro*, 2.ª ed., Rio de Janeiro, 1877, tomo I, pag. 176.

(2) *Ibid.*, pag. 179.

MAPPA IV

Productos do Brazil exportados de Lisboa para os paizes estrangeiros em 1796 e 1806 (valores em contos de réis)

Paizes	1796	1806
Inglaterra	2.202	2.534
Hollanda	356	5.046
França	23	864
Hamburgo	5.044	2.482
Hespanha	128	4.156
Russia	10	108
Suecia	31	58
Dinamarca	17	4
Italia	1.877	2.956
Allemanha	54	—
Prussia	105	6
Malta	24	—
Estados-Unidos	1	—
Berberia	13	29
Total	9.885	18.246

Ainda dos mappas publicados por Balbi se conclue que a exportação de Portugal para o estrangeiro (deduzindo os productos estrangeiros reexportados) se decompunha approximadamente assim:

Annos	PRODUCTOS			Total
	do Reino	do Brazil	das ilhas e Asia	
1796	3.912	9.885	289	14.086
1806	6.08[illegible]	18.246	650	24.985

Vê-se, pois, que a reexportação de productos brazilicos de Lisboa para o estrangeiro representava entre tres e quatro quintos do valor total das exportações.

23 — Fica assim esboçada, nos seus traços geraes, a situação que para a economia nacional representava o commercio dos *effeitos do Brazil* nos primeiros annos do seculo XIX.

III

Silva Lisboa, o economista brazileiro

24. — Estudando-se os acontecimentos immediatos á queda do marquez de Pombal, tem-se a impressão nitida de que o principal sentimento da nação, sobrepondo-se a todos os outros, foi o de allivio. O Pombal era detestado por *todas* as classes da sociedade portugueza, porque a *todas* feria, sem piedade sempre e sem necessidade muitas vezes, e porque a todas impozera despoticamente não só as suas decisões de governante, as boas e as más, como tambem as suas opiniões, prohibindo a manifestação das que lhes fossem contrarias. (1)

Duas feições especiaes caracterisam a gente portugueza, que, parecendo antinomicas entre si, uma á outra se completam: o amor á liberdade na expressão do pensamento e o horror ás violencias que por vezes essa liberdade de palavras pareceria poder produzir. Falamos alto e a tudo applicamos critica libertina; mas somos doceis, quando levados pela suavidade. E' a consequencia da nossa compleição, fundamente apaixonada e amorosa. O marquez de Pombal não viu isto; cultor da força,

(1) E' sabido como o geral allivio se manifestou em satyras de toda a especie, em prosa e verso, que se espalharam após a queda de Pombal. Muitas teem sido publicadas, outras se conservam ineditas; d'estas, se não estou em erro, é caracteristica uma intitulada — *Resumo das fataes acções* — em que se lê o seguinte:

> Já todos ao silencio remettidos
> não ousavam dizer seu sentimento;
> punham rolhas na bocca; e nos ouvidos
> traziam de algodão grande enchimento.
> Por acções e tregeitos repetidos
> se explicavam, mostrando o pensamento;
> e ainda assim não bastava, porque o susto
> os fazia tremer do damno injusto.

ignorou a suavidade. Isolava-se o soberano do convivio do povo e fazia-se guardar pelo esquadrão de dragões; destruindo tantas instituições caducas ou prejudiciaes, manteve a Inquisição e a Real Meza Censoria, porém com estas não sabe a posteridade d'ahi a alegria geral pela sua queda, porque acima de tudo se considerou o desapparecimento d'um despota. (2)

25 — Véem estas considerações a proposito para explicar a apparente esterilidade da cultura portugueza na epoca pombalina, no tocante ás sciencias sociaes. Se já antes da reforma da Universidade havia quem cultivasse a politica e a economia, natural era que a reforma produzisse n'esses ramos notaveis engenhos. Produziu-os sim, mas que se occultavam, porque não lhes era licito apregoar theorias que destoassem das do ministro omnipotente. Quando elle baqueou, os justificados receios desappareceram.

E então o ultimo quartel do seculo XVIII apresenta-nos um desabrochar, que parece repentino, de numerosas e brilhantissimas aptidões em todos os ramos das sciencias, ao mesmo tempo que nos offerece o quadro das multiplicadas instituições de ensino e de estudo, onde essas aptidões encontravam vasto campo de applicação, e entre ellas a Academia Real das Sciencias, «o maior documento da illustração d'aquella idade». (3)

---

(1) Em contraste com este facto recordaremos que D. João V, incontestavelmente um monarcha de grandes qualidades, mas de grandes defeitos, morreu amado do povo; durante o seu reinado «ia a toda a parte sem guardas nem pagens; dava audiencia ao povo duas vezes por semana.» (Santarem, *Quadro elementar*, Tomo 5.º, pag. CCLXV).

(2) Latino, desenvolvendo o seu conceito a respeito de Pombal, hesita entre a admiração pelo politico e a censura ao homem. «A severidade temperada pela clemencia é um dote precioso nos homens que presidem ás grandes transformações da sociedade. Muitas vezes no coração do estadista tem de luctar o sentimento e a necessidade social. Os homens de temperamento energico, profundamente convencidos da sua missão providencial no regimento das nações, não sabem em certos casos distinguir a justiça da crueza e desmentem muitas vezes o brilho da sua gloria com os extremos do rigor... Examinando os actos politicos de Pombal, e traçando o parallelo do homem e do estadista, não sabe a critica ás vezes decidir se a vingança ou a razão de estado tiveram a maior parte nas suas irrevogaveis decisões.» (Latino Coelho, *Historia de Portugal*, Tomo I, pags. 74-75).

(3) *Ibidem*, pag. 307.

Nem fica duvida o caso, que Latino põe em relevo, de ser a Academia obra do Duque de Lafões e não dos ministros de D. Maria I; estes realisaram a fundação de outros estabelecimentos e acceitaram a proposta de Lafões. Foi a Academia que principalmente deu facilidades á manifestação do movimento scientifico da epoca, e tal se apresentou elle que me parece não haver erro em dizel-o muito superior ao de tempos mais modernos.

Nessas manifestações de cultura teem logar importante os estudos da Economia Politica; e do desenvolvimento d'esta sciencia resultou a realisação do facto a que o presente trabalho se consagra. Porque o asserto possa parecer novo, carece de ser fundamentado com algumas razões. [1]

---

(1) No 1.º vol. da *Revista de Portugal*, dirigida por Eça de Queiroz (Porto, 1889), foi publicado um estudo de Rodrigues de Freitas, intitulado *Um economista portuguez (Antonio de Oliveira Marreca)*, no qual o aliás notavel professor reproduz o seguinte asserto do economista italiano, dr. Cossa: «Os estudos economicos em Portugal estão ainda em peiores condições que na Hespanha;» e depois accrescenta: «E em verdade são taes essas condições, que nem sequer temos obras que no seu conjuncto sirvam para se conhecerem bem as phases por que têm passado as questões theoricas e praticas da economia social. Não temos, nem tivemos, um só escritor que seja para esse ramo de conhecimentos o que, por exemplo, Ferreira Borges foi para o direito mercantil e Silvestre Pinheiro Ferreira para o direito publico.» (Pags. 358-359). E' para sentir que isto se escrevesse. Mas é curioso lêr-se mais adiante (pag. 360) que o dr. Cossa citava as *Memorias economicas* (alias *Memorias politicas*, como se verá no texto) de Rodrigues de Brito, apenas para lembrar a sua proposta da creação de uma cadeira de Economia Politica na Universidade, sem vêr que só a obra de Brito era justamente a contradicta da sua affirmação. Para reparar é tambem que no referido estudo se cite um trecho do sr. dr. Laranjo no vol. 31.º do *Instituto*, e não se citem outras numerosas passagens do mesmo erudito lente, no mesmo volume do *Instituto*, onde com largueza se trata de diversos economistas portuguezes do seculo XVII e XVIII.

Isto é mais um exemplo do mau sestro, nosso e alheio, de amesquinhar quanto é portuguez. Não procedia assim Latino Coelho, o qual, justamente a respeito de cultores de Economia Politica, citou o nome de Azeredo Coutinho (de quem adeante tratarei), chamando-lhe «o primeiro economista portuguez na ordem chronologica». Não citou, porém, o nome de Silva Lisboa, como observa Azevedo e Silva (*Introducção ao Commentario ao Novo Cod. Comm.*, pag. 44), talvez para não dar lustre ao intransigente adversario politico de José Bonifacio, de quem fazia o elogio historico.

20 — Mas antes convem chamar a attenção sobre outro facto da nossa historia colonial, que reputo muito importante.

Leroy Beaulieu, ao terminar o seu bem conhecido livro, traça um quadro na verdade soberbo das excellencias da colonisação: entre ellas indica o rejuvenescimento das intelligencias, fortalecidas em terras novas, mais pujantes de vida e dando assim logar a maiores manifestações de cultura; como exemplo, não os achando na colonisação patria, vae á America do Norte buscar os nomes de Cooper, Longfellow, Prescott, Irwing, Hawthorne, e outros, philosophos, mathematicos, jurisconsultos, historiadores. (1)

Ora vejamos. Esses nomes são todos de americanos *depois da Independencia*. E antes? Não haveria antes de 1775, na patria de Washington, um poeta, um critico, um naturalista, um mathematico, um economista, de elevada cultura, de profundo saber, que merecesse enfileirar com os melhores trabalhadores intellectuaes da metropole? Não posso duvidal-o, porque não posso comprehender que o simples facto da Independencia, por mais importantes que fossem as suas consequencias politicas, tivesse o condão de fazer surgir do nada essa cultura que logo se apresenta tão pujante. Havia, e basta citar o nome de Franklin. Mas, e este é o nosso ponto, taes homens viviam na obscuridade das suas colonias nataes, repulsados do convivio ou pelo menos de influencia na vida intellectual das metropoles. (2)

Qual o nome notavel de professor, de militar, de administrador, de ministro, de conselheiro de estado, que a historia colonial do seculo XVIII nos mostra como tendo tomado parte activa no movimento intellectual ou politico da França ou da Inglaterra? Não conheço: o *pacto colonial* exercia-se em toda a sua fereza; os coloniaes que trabalhassem a terra, que enriquecessem, primeiro a metropole e depois a si, mas quanto a governarem, ou por acções ou por ideias, quanto a participarem das glorias das Academias e das escolas, isso era apanagio da cultura metropolitana, ciosa dos seus pergaminhos.

---

(1) P. Leroy Beaulieu, *De la Colonisation*, 2.ª ed., pag. 642.

(2) A Memoria de Franklin sobre a electricidade nem sequer foi admittida a exame pela Sociedade das Transacções Philosophicas de Londres.

27 Pois bem. Procedimento completamente diverso nos offerece a historia colonial portugueza. A metropole portugueza patenteou sempre aos naturaes das colonias o caminho para todas as carreiras, o accesso a todas as glorias; sem olhar a raças ou cores, a todos acolhia na mesma largueza de vistas; a todos queria como filhos da mesma nação. E' um facto que representa uma differença essencial entre a colonisação portugueza e a de outras nações. Conhecemol-o nós, vemol-o realisar-se hoje mesmo; é necessario que se lhe dê todo o relevo.

E para isso, melhor que as minhas palavras, servirão as de Latino Coelho, esse escriptor emerito que tanto me seduz pela vastidão do seu saber e pelos primores da sua linguagem, genuinamente portugueza, ainda mesmo quando não me convence nas suas opiniões extremas. O leitor me permittirá, pois, este longo extracto, com que encerrarei o parenthese.

«Quando se ia approximando o termo improrogavel d'esta longa gestação, em que Portugal, o povo descobridor, haveria de brotar do seio a sua maior e derradeira creação — um imperio florente alem do Oceano — os homens eminentes começam a nascer na terra destinada a quebrar as algemas de colonia para cingir o diadema de nação. Pullulam os bons engenhos na terra de Santa Cruz. A natureza americana como que se correra e affrontára de que só lhe attribuissem por unica vantagem a fecundia inexhaurivel dos seus veios metalliferos e das suas florestas millenarias. Não se diria que a Europa tinha, por graciosa concessão da Providencia, o privilegio do talento. A America para justificar a sua pretenção á independencia carecia de mostrar ao Velho Mundo que as sementes intellectuaes, trasladadas a sua gleba, filhavam e produziam messes tão copiosas e sazonadas como nas ribas orientaes do Atlantico.

«D'entre os celebrados escriptores, que tendo florescido no seculo passado, n'elle mesmo perfizeram a carreira, quem não applaude Antonio José da Silva, o ousado restaurador do theatro portuguez, o malaventurado christão-novo, a quem a natureza consagrou os loiros de poeta, a intolerancia a corôa do martyrio? Quem não conhece a José Basilio da Gama, o cantor épico do *Uruguay*? Quem não leu a frei José de Santa Rita Durão, que de tantos annos precede a Longfellow, na formoza concepção do poema fielmente americano? Quem não sabe de cor alguma d'aquellas sentidissimas endechas, com que

Thomaz Antonio Gonzaga, o melancolico *Dirceo*, tomou um logar de honra na litteratura patria e alcançou a lauréola de insigne entre os lyricos de Portugal? Quem não ouviu fallar de Claudio Manuel da Costa, de Alvarenga Peixoto, a quem o estro fez semelhantes na inspiração, a liberdade irmãos no sacrificio, a fortuna eguaes na adversidade? Quem não sabe que os tres ultimos poetas ficaram egualmente memorados, como as victimas illustres immoladas na primeira tentativa de quebrar os grilhões coloniaes?

«Nos fins do seculo XVIII e nos primeiros decennios do seculo XIX — digamol-o sem vaidade nacional — a maioria dos talentos mais formosos haviam tido o seu berço no Brazil. A lyra portugueza honrava-se com o nome de Pereira Caldas, o poeta da inspiração religiosa. Brazileiro era tambem Antonio de Moraes e Silva, que dotara a litteratura nacional com o mais copioso diccionario, que em seu tempo se escrevera. Brazileiro Hypolito da Costa, o patriarcha dos jornalistas de Portugal e do Brazil. Brazileiro o que podemos appellidar *na ordem chronologica o primeiro economista portuguez*, o bispo de Elvas, D. José Joaquim da Cunha Azeredo Coutinho. Brazileiro o eminente geometra e professor, antigo secretario d'esta Academia, Francisco Villela Barbosa, marquez de Paranaguá, um dos mais illustres cooperadores da fundação do imperio americano. Brazileiro Manuel Jacintho Nogueira da Gama, lente da Academia de Marinha, depois marquez de Baependy, e notavel estadista, que divulgara em Portugal, vertendo-as em portuguez, algumas obras classicas de hydraulica e applicára a chimica moderna a importantes problemas da vida industrial. Mas era sobretudo nas sciencias naturaes, que as glorias nacionaes se deviam principalmente aos que tinham nascido em terra americana. Vicente Coelho de Seabra fazia resplandecer em Portugal com os seus *Elementos de chimica* os primeiros clarões da sciencia já rebelde ás phantasiosas tradições da alchimia e da spagyrica. Fr. José Marianno da Conceição Velloso deixava o seu nome memorado entre os botanicos pelos seus valiosos trabalhos originaes, entre elles a *Flora fluminense*. Alexandre Rodrigues Ferreira percorria o Amazonas como infatigavel explorador, e alliava ás suas glorias de egregio naturalista o funesto destino de uma existencia attribulada. João da Silva Feijo com as suas explorações transa-

dialecticas e seus escriptos mineralogicos legava de si honrada fama, como investigador da natureza. Manuel Ferreira de Araujo Camara, companheiro de José Bonifacio nas excursões scientificas pela Europa, se não egualava o nome do collega, inscrevia-se como um dos notaveis representantes da sciencia em Portugal. Mello Franco e Elias da Silveira, ambos nascidos no Brazil, ambos secretarios da nossa corporação, illustravam a medicina portugueza com os seus livros e memorias, estampadas por esta Academia.

«Esses homens, que ennobrecem presentemente a historia intellectual do imperio brazileiro, então eram ainda portuguezes. Em Portugal reflectiam o seu luzimento, a sua gloria. Cultivavam as lettras patrias. Ensinavam nas escolas, honravam as academias, resplandeciam no exercito, nas dignidades ecclesiasticas, nos officios da magistratura». (1)

Veja-se bem: nas escolas, nas academias, no exercito, nas dignidades ecclesiasticas, na magistratura.

27 — Ainda que a Economia Politica só no seculo XVII ou talvez melhor no XVIII se pode dizer que fosse organisada em corpo regular de doutrinas, nem por isso se deverá pensar que antes d'essa epoca a vida social e economica dos povos se realisou ao acaso das circumstancias e ao sabor dos governantes. Esta observação é analoga á que já foi feita (§ 5) relativamente á sciencia da colonisação, e constitue um truismo que poderia parecer desnecessario affirmar, se não fosse certo que o contrario se tem pensado e escripto. Por isso o economista Silva Lisboa, de que este capitulo principalmente tem de se occupar, tratando das doutrinas economicas em Portugal, muito justificadamente rastrea uma das suas primeiras manifestações na expressão, tão nossa, de *bem commum*, já adoptada pelas Ordenações, e que mais tarde deu nome a uma instituição de caracter particular, chamada a *Meza do bem commum* (2). E depois, tratando *Dos escritores da Economia*

(1) Latino Coelho, *Elogio historico de José Bonifacio de Andrada e Silva*, pag. 45, no Tomo V, parte I, das *Mem. da Acad. Real das Sciencias*, Lisboa, 1879.

(2) José da Silva Lisboa, *Estudos do Bem Commum e Economia Politica*, I, pag. II.

Politica em Portugal. Silva Lisboa apresenta longos extractos de João de Barros, «que contéem doutrinas e lições de Economia Politica d'esse pregoeiro das façanhas portuguezas» (1).

Em relação ao seculo XVII aponta Silva Lisboa, principalmente, os dois conhecidos *Discursos* de Duarte Ribeiro de Macedo — *Introducção das artes em Portugal* e *Transplantação das especiarias das Indias ao Brazil* —, os quaes o critico reputa muito notaveis, embora não concorde com algumas das suas doutrinas.

Finalmente, e é este o nosso ponto, chegamos ao seculo XVIII, e entre cinco nomes principaes se devem indicar: Alexandre de Gusmão, Azeredo Coutinho, Rodrigues de Brito, Silva Lisboa e Accursio das Neves.

28. — Alexandre de Gusmão (1695-1753) nasceu em Santos, e desempenhou cargos importantes na administração e na diplomacia. Era dotado de espirito esclarecido, e escrevia com grande liberdade de expressão, como se vê da sua memoria intitulada *Calculo sobre a perda do dinheiro do reino, offerecido a El-Rei D. João V no anno de 1748*, em que se mostra partidario da doutrina chamada da *Balança do Commercio*. Foi um dos auxiliares do marquez de Pombal, que, se dermos credito a Camillo, usou com elle como costumava com outros (2).

29. — José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, outro brazileiro, pois nasceu em Campos, capitania do Rio de Janeiro (1742-1821), foi bispo de Pernambuco e de Elvas, e teve occasião de exercer interinamente o governo civil na capitania do seu bispado americano. Era, como Gusmão, homem de linguagem solta, não fugindo ás polemicas de varia especie em que se viu envolvido. O seu *Ensaio economico sobre o commercio de Portugal e suas colonias* (1.ª ed., Lisboa, 1794; 2.ª ed., Lisboa, 1816), bem como a *Memoria sobre o assucar*, que lhe anda annexa, mostram a grande erudição e largueza de vistas d'este economista, aliás acertado, como já se mostrou

(1) Silva Lisboa, *Estudos do Bem Commum*, t. I, cap. 13, e segs.

(2) Camillo Castello Branco, *Perfil do Marquez de Pombal*, pag. 96 e segs., Porto, 1882.

(§ 18), as ideias do pacto colonial. D'esta obra foi publicada em Londres uma traducção ingleza em 1807. Outro escripto economico de Azeredo Coutinho é o *Discurso sobre o estado actual das minas do Brazil*, Lisboa, 1804 (1).

30 — Joaquim José Rodrigues de Brito (1753-1831), lente da Faculdade de Leis em Coimbra, merece mais demorada menção. A sua obra *Memorias politicas sobre as verdadeiras bases da grandeza das nações e principalmente Portugal*, consta de tres tomos publicados em Lisboa (I e II, 1803; III, 1805), e abrange seis Memorias, com os seguintes titulos: «I. Sobre a base e primeiro systema fundamental da legislação em Portugal, e sobre os systemas geralmente; II. Sobre as outras tres bases, ou systemas fundamentaes, Commercio, Industria e Propriedade; ou sobre a necessidade da sua existencia simultanea e sua respectiva preferencia; III. Sobre o Valor Politico em geral e sobre a base do Direito Natural; IV. Sobre o valor dos metaes preciosos; V. Sobre o valor das moedas; VI. (que occupa todo o terceiro tomo, 332 paginas) Sobre a Moral ou Direito Natural, e suas differentes classes combinadas com o Positivo e com os quatro systemas fundamentaes da Legislação; e sua mutua influencia, preferencia, ligação, estudo, determinação, progressos e valor».

O cap. XIV da Memoria VI intitula-se: «Da necessidade do estudo da Economia Politica, e como sem elle não pode haver homem verdadeiramente sabio nas Sciencias moraes, nem estas podem prosperar. E da influencia de todos os cidadãos na Legislação».

Na verdade todas as seis Memorias versam as mais importantes materias da Economia Politica, juntamente com outras de sciencias congeneres. Tem Rodrigues de Brito um modo de escrever concreto e apertado, assaz differente da maioria dos seus antecessores, e que revela muito conhecimento dos processos das sciencias mathematicas e naturaes. Apresenta por

(1) O sr. Augusto Ribeiro, um dos nossos mais eruditos sabedores de historia da administração colonial, deu ultimamente larga e interessante noticia dos trabalhos de Azeredo Coutinho em duas das *Chronicas das Colonias* (XXII e XXIII), que periodicamente publica no *Diario de Noticias* (N.os 15.132 e 15.146, de 1908).

vezes rasgos semelhantes de critica que qualquer escritor d'hoje perfilharia. Eis alguns exemplos: «Se o temor das paixões tivesse paralysado as typographias, a Sociedade estaria no seio da sua primeira barbaridade e estupidez». (Tomo I, pag. xxv). «Os homens tiveram sempre uma natural propensão para o idealismo intellectual. Passam a sua vida em não crer o que vêem, e em adivinhar o que não vêem. Enfastiam-se da analyse, e querem penetrar em abstracções, que deram origem a tantos falsos systemas» (Ibid. pag. 7). E assim por toda a obra, onde se encontram expressões que se poderia suppor serem da terminologia scientifica dos nossos tempos, taes como: *a familia das ideias, e a sua arvore genealogica, dynamica moral*. O processo demonstrativo de Brito consiste no desenvolvimento doutrinal da materia de cada Memoria, synthetisando-o depois em *Proposições* finaes.

A essencia da doutrina de Rodrigues de Brito é esta: no estado actual, a *riqueza* é o *objecto* de toda a republica europeia: a riqueza pode obter-se pela applicação d'algum d'estes principios — o *militar e de conquistas*, o da *industria e manufacturas*, o *mercantil*, e finalmente o *agrario*; postos de parte, por inconvenientes ou inapplicaveis, os tres primeiros, «ficou só em campo o verdadeiro systema, que é o Agrario» (I, 27). Como se vê, Rodrigues de Brito é um *physiocrata*, da escola de Quesnay, que proclama fundador do systema, e de Mirabeau, a quem chama «talvez o mais profundo politico do seculo XVIII», mas a sua doutrina não exclue as outras applicações da actividade: «O systema agrario a que damos preferencia, e estabelecemos como primeira base fundamental, é o relativo á riqueza e prosperidade nacional; ou, o que é a mesma cousa, tendente a augmentar uma somma de superfluos que excedam o consumo, para com elles se animar o commercio, as manufacturas, os diversos ramos da industria, das artes e sciencias, a tactica, marinha, a propriedade; e tudo do modo que fôr mais conforme ao maior Valor Politico» (I, 34).

31 — Demorei-me um pouco mais com Rodrigues de Brito justamente por causa de Silva Lisboa. Com effeito, sendo este, como já se vae vêr, o defensor do principio da liberdade de commercio, não podia concordar com as theorias de Brito. E assim, publicados em 1803 os dois primeiros tomos das *Me-*

morias, sahiu á estacada Silva Lisboa em 1804 com os seus *Principios de Economia Politica*, cujo capitulo XII é especialmente destinado a combater aquellas theorias. Brito respondeu-lhe na *Apologia* que precede o tomo terceiro das *Memorias*. Mais tarde, em 1819, Silva Lisboa na sua outra obra, a principal, sobre Economia Politica, os *Estudos do Bem Commum*, não deixa de escrever o seguinte: «No principio d'este seculo abriu vasta carreira aos estudos da Economia Politica o erudito Dr. Brito, professor de direito da Universidade de Coimbra, com a sua obra que intitulou Memorias...» E nada mais.

Entretanto Rodrigues de Brito dera o alarme contra o systema colonial, como se vê d'este trecho: «As palavras metaforicas, *Balança do Commercio*, *Patria Mãe*, foram palavras magicas, que fizeram correr na Europa rios de sangue por interesses mercantis, e que obrigaram a tratar as colonias como o eram os filhos debaixo do patrio e barbaro poder dos Romanos» (I, 17).

Por ultimo direi que só as *Memorias* de Rodrigues de Brito são documento bastante para demonstrar a injustiça, ou inexactidão pelo menos, com que se escreveu que os estudos de Economia Politica em Portugal apenas começaram no meado do seculo XIX.

32 — José Accursio das Neves (1766-1834), posto que nascido no seculo XVIII, só começou a ser conhecido como publicista de valor nos primeiros annos do seculo immediato. Os seus dois volumes de *Variedades sobre objectos relativos ás artes, Commercio e Manufacturas consideradas segundo os principios da Economia Politica* (Lisboa, 1814-1817) conteem, conforme o titulo indica, uma serie de estudos sobre diversos assumptos economicos, recheados de muitas indicações estatisticas que lhes dão grande valor. Accursio das Neves, posto que seja admirador de Adam Smith, não deixa de lastimar as consequencias da liberdade do commercio, e por isso todo o seu esforço se applica a procurar o possivel remedio para essas consequencias de momento. Este notavel trabalhador professava em politica ideias contrarias ás que depois vieram a predominar; entretanto o seu valor é reconhecido geralmente, e as suas investigações ainda hoje são apreciadas.

33 — **E agora o grande economista brazileiro.**

José da Silva Lisboa (1756-1835) nasceu na Bahia, filho d'um reinol que alli casára com uma creoula. Tendo recebido a primeira instrucção na cidade natal, veiu completal-a a Portugal, formando-se em leis na Universidade de Coimbra. Já antes de concluir a formatura tinha obtido provimento na cadeira de grego e hebraico, e mais tarde foi nomeado professor de philosophia e grego na Bahia.

Depois de vinte annos de magisterio, voltou a Portugal. Convivendo com as maiores summidades do commercio, das lettras e da politica, o seu grande merecimento foi bem cedo reconhecido e apreciado por todos: por isso diversas commissões importantes lhe foram commettidas, entre ellas a de Deputado da Junta do Commercio, e mais tarde Desembargador da Casa da Supplicação no Brazil. Achava-se Silva Lisboa residindo de novo na sua cidade natal, quando alli aportou o Principe Regente; qual o resultado d'essa coincidencia, ver-se-ha no capitulo immediato.

Foi vastissimo o cabedal scientifico de Silva Lisboa. Possuia erudição completa e proveitosa dos classicos da antiguidade, dos nacionaes e dos estrangeiros, pelo que respeita tanto á litteratura propriamente dita, como aos diversos ramos das sciencias, principalmente das que hoje chamamos sociaes e economicas. Conhecia com profundeza os nossos historiadores, dos quaes sobretudo estimava João de Barros, a quem não se cança de citar. Mas, pelo desempenho das funcções de que foi investido, teve occasião de visitar archivos e ler papeis manuscritos, o que muito augmentou o seu saber. Não sendo um litterato, entretanto o seu estylo é correntio e de grande clareza, esmaltado a espaços por expressões e conceitos por vezes scintillantes. Sobretudo resalta nos seus livros, mormente nos ultimos, o excellente methodo de distribuição das materias e a clareza na exposição. (1)

Singular contraste! Este homem, tão conscientemente liberal em assumptos economicos, foi realista ferrenho, talvez

(1) Silvestre Pinheiro Ferreira escrevia de Silva Lisboa «que era o homem mais versado nas theorias da economia politica». (Innocencio, *Diccionario Bibliographico*, tomo 5.º, pag. 125). Estas palavras de um homem de tão grande saber, como foi o notabilissimo commentador de Martens, valem pelo mais rasgado elogio.

pelo horror entranhado, que não perdia occasião de manifestar, ás prepotencias da França invasora, e com certeza pela sua manifesta e accentuada dedicação a D. João VI. Por isso, quando mais tarde se realisou a independencia da sua patria, Silva Lisboa foi antagonista de Bonifacio d'Andrada, o que lhe acarretou grandes desgostos. Resistiu, porem, sempre convicto nas suas ideias politicas, e n'ellas morreu. Nobilitado por D. João VI com o titulo de barão de Cayrú, mais tarde promovido a visconde, e elevado á alta situação de senador do Imperio, deixou descendencia, na qual se contam nomes notaveis na cultura brazileira (1).

54 — E' numerosa a lista dos trabalhos impressos de José da Silva Lisboa, que abrangem não só pamphletos de critica e de combate, como hoje se diria, mas tambem obras de maior extensão e mais repousada elaboração. Procurarei dar breve ideia tão sómente de tres ou quatro que mais se relacionam com o nosso assumpto.

O livro intitulado *Principios de Direito Mercantil e Leis da Marinha* teve diversas edições, a 1.ª em Lisboa, 1798, contendo só as tres primeiras partes, e a ultima no Rio de Janeiro, 1874, que sinto não ter podido consultar, por causa do estudo biographico sobre Silva Lisboa. Conforme o prospecto, esta obra devia constar de oito tratados, paginados separadamente, e occupar-se principalmente de Direito Commercial ou Mercantil, como se dizia então; mas deve ser

(1) Sobre a biographia de Silva Lisboa apenas encontrei noticias, nenhuma sufficientemente desenvolvida, nas seguintes obras: *Memoria*, por seu filho Bento da Silva Lisboa, na *Revista do Instituto Historico e Geographico do Brazil*, 2.ª ed., tomo 1, pags. 238-246; Pereira da Silva, *Varões illustres do Brazil durante os tempos coloniaes*, 3.ª ed., tomo 2.º, pags. 145-182; *Anno Biographico Brazileiro*, por J. M. Macedo, Rio de Janeiro, 2.º vol. 1876, pags. 331-335; *Diccionario* de Innocencio, já citado, tomo 5.º, pags. 124-127; e muito mais no *Supplemento*, do sr. Brito Aranha, tomo 13.º, pags. 200-201; e no magnifico *Catalogo dos livros sobre o Brazil*, do sr. J. C. Rodrigues, pags. 370-376. Mas as noticias d'estas duas ultimas obras são principalmente bibliographicas.

Não pude ver a biographia escripta pelo sr. Valle Cabral, que o sr. Brito Aranha cita no *Supplemento*, e que supponho ser um trabalho mais completo.

considerada como um verdadeiro tratado de Direito Publico Maritimo, interno e internacional, conforme se pode ver pelos assumptos dos oito tratados, que são os seguintes: I. Seguro maritimo, II. Cambio maritimo, III. Avarias, IV. Letras de cambio, Promissorias, Bancos, etc., V. Contractos e causas mercantis, VI. Policia dos portos, Alfandegas, VII. Juizos e tribunaes de commercio, Consules e sua jurisdicção, VIII. Economia Politica.

Foi esta obra apreciada e consultada durante muitos annos, nos tribunaes, nas escolas e na pratica do commercio; e pode dizer-se que ella continha o Codigo Commercial antes que um diploma de legislação com este titulo apparecesse, tantos são os arestos e sentenças em materia de contencioso commercial que ella apresenta, tantas as citações e reproducções por extenso dos mais importantes textos da legislação em vigor. N'ella se manifesta uma extensissima erudição de tudo quanto até aquella epoca fôra publicado em relação ao uso do mar, ao mesmo tempo que não se deixa perder occasião para pôr em relevo as qualidades apreciaveis da legislação nacional relativa a esses assumptos. E' livro que ainda hoje se consulta com muito proveito.

O oitavo tratado dos *Principios de Direito Mercantil* devia occupar-se, como acima se viu, *Da Economia Politica*. Mas este ultimo tratado não foi publicado na serie e formato dos anteriores. Ha, porem, como primeiro estudo economico propriamente dito, a obra intitulada *Principios de Economia Politica* (Lisboa, 1804), em cujo Prologo o auctor dá as razões por que não publicou o VIII Tratado que elle substitue, por então, pelos *Principios*, promettendo para mais tarde obra mais desenvolvida, que denominaria *Tentativa economica*. Os *Principios* são, por assim dizer, um esboço, um ensaio, no qual, conforme já ficou explicado (§ 31), um dos capitulos trata da critica ás opiniões de Rodrigues de Brito. Entretanto já n'este livro Silva Lisboa se mostra defensor das doutrinas que mais tarde havia de desenvolver.

N'essa orientação, e a instancias do Conde de Linhares, publicou Silva Lisboa os *Extractos das obras politicas e economicas de Edmundo Burke* (I e II partes, paginadas separadamente, Rio de Janeiro 1812), obra esta que, como o titulo indica, é a traducção de diversos excerptos do celebre publi-

cista inglez, principalmente sobre a politica externa do seu paiz no tempo da Revolução Franceza e do Imperio.

22. — Finalmente apparecem os *Estudos do Bem Commum e Economia Politica*. O sub-titulo d'esta obra notavel diz: *Sciencia das leis naturaes e civis de animar e dirigir a geral industria e promover a riqueza nacional e prosperidade do Estado*. É, pois, sem a menor duvida, um trabalho de Economia Politica; e devia ser um tratado extenso e completo, se fosse publicado integralmente, conforme o seu auctor o delineára. Com effeito, no *Plano da obra* se vê que ella devia constar de doze partes, abrangendo este conjunto todos os problemas economicos, taes como elles se apresentavam ao tempo. De tão vasto plano apenas foram publicadas as tres primeiras partes, das quaes só pude vêr as seguintes: *Parte I — Conhecimentos preliminares* (Rio de Janeiro, 1819) e *Parte II — Principios fundamentaes de Economia Politica e cooperação social* (Rio de Janeiro, 1820, com a paginação continuada da primeira parte).

A primeira parte, introducção historica, começa por tratar da necessidade e importancia dos estudos do Bem Commum, investiga seguidamente a origem da Sciencia da Economia Politica, analysa depois com grande desenvolvimento os trabalhos dos escriptores de Economia Politica nos diversos paizes, a começar por Portugal, e conclue por demonstrar a possibilidade de melhoramento no Governo Economico, refutando as objecções contra os estudos da Economia Politica.

A segunda parte, que é já doutrinal, começa por estabelecer os objectos da Economia Politica, affirma a existencia de leis fundamentaes do systema social para d'ahi deduzir a lei do trabalho, trata em seguida das fontes e causas da riqueza nacional, distingue esta da riqueza do Estado e da riqueza publica, affirma que as partes componentes da riqueza nacional são — territorio, capital e redito —, examina e discute as principaes opiniões dos publicistas sobre este assumpto, combate energicamente os principios do que chama a *seita de Quesnay*, e passa por ultimo a estudar os phenomenos da producção e consumo, accumulando larga copia de argumentos para demonstrar a necessidade do trabalho intelligente.

36 — N'este meu estudo, em que principal e quasi exclusivamente me propuz apurar factos, não cabe a apreciação critica das doutrinas economicas de Silva Lisboa, até pela simples razão de que isso excederia as minhas posses. Mas, para dar aos leitores como que a noção essencial do que fossem essas doutrinas, resumi o conteúdo das duas partes que pude ler dos *Estudos do Bem Commum*, e passo a extrahir do Prefacio os trechos mais adequados ao fim que tive em vista.

«A *Sciencia Economica*, a que modernamente têm dado o titulo de *Economia Politica*, ou Economia Publica, que tem por objecto a *Economia do Estado*, ou Administração Civil relativa á sua Industria e Riqueza, para se distinguir da *Sciencia Politica*, propriamente dita, e da Economia Domestica, Rural, Fabril e Mercantil, se acha classificada na Encyclopedia como um ramo de Jurisprudencia; e comprehende aquella parte do Direito, que estabelece os fundamentos do Systema Social, ou boa Ordem Civil, que assegura a propriedade ou dominio das cousas, e facilita o troco dos trabalhos, territorios e seus productos.

«O transcendente destino d'esta Sciencia é o firmar e extender o Reino da Justiça Universal, exterminando a violencia e indigencia da Sociedade, substituindo fiel convenção á força; e promover a correspondencia da Humanidade em todos os paizes, para os homens reciprocarem, em franco ajuste, seus bens e conhecimentos; a fim de poder cada individuo ter o mais convinhavel emprego, e a maior possivel abundancia do necessario, commodo e grato á vida, que as suas circumstancias admittam. Para esse effeito cumpre inquirir as Leis Naturaes, que regulam a Producção, Accumulação e Distribuição dos fructos da terra e industria dos Estados e a sua População.

. . . .

«Vali-me com preferencia das doutrinas de *Smith*, *Malthus*, *Ricardo*, que sobresahem, como Escriptores originaes, profundos e didacticos, e que se podem intitular os *Triumviros da Economia Politica*; por terem elevado á dignidade de Sciencia esta Litteratura, e contribuido para o seu progresso com rapidez, e maior numero de principios exactos, mostrando os erros das antecedentes opiniões communs. — *Smith* a caracterizou como um *ramo da Sciencia do Legislador e do Ho-*

mem de Estado. — *Malthus* affirma ser a unica Sciencia de que talvez se possa dizer, que a ignorancia dos seus capitaes aphorismos não é só privação de bem, mas grande positivo mal. — *Ricardo* se propoz resolver o que chama *Principal Problema* da importante Sciencia da Economia Politica, o determinar as Leis, que, nos differentes estados da Sociedade, progressivo, estacionario ou retrogrado, regulam a Distribuição dos productos da terra, segundo as proporções que competem ás suas differentes classes, a titulo de salario, proveito e renda. — Todos estes insignes mestres fazem ver, que, na Ordem Social, nada há vago e arbitrario, e tudo depende de Leis constituidas pela Intelligencia Infinita, que ligou o Physico ao Moral, e segurou a observancia das mesmas Leis por immutaveis sancções de miseria ou felicidade, vida ou morte, dos individuos ou Estados.

«Ainda que procurei a *boa razão* em quaesquer obras das Nações Letradas, comtudo ingenuamente confesso a minha predilecção (bem que autorisada) ás dos Escriptores da Nação Amiga e Alliada da Corôa Portugueza, na materia presente. Para satisfazer aos Cordatos, direi em apologia, que tenho por excusa (se é necessaria) o imparcial juizo da celebre *Stael*, admirada escriptora da Europa n'este seculo, que fazendo justiça aos famosos Authores da espirituosa Nação Franceza, apregoou a preeminencia dos da judiciosa Nação Ingleza, nas doutrinas que mais interessam a Sociedade Civil.

. . . .

«Nestes Estudos fiz particular empenho de examinar hum dos mais importantes Problemas de Economia Politica, indicado por Smith logo na *Introducção* da sua Obra, mas não desenvolvido por elle, nem, até o presente, pelos seguintes Economistas, sendo alias de huma consequencia que vai alem de todo o calculo, a saber: «se para a Riqueza e Prosperidade das Nações mais contribue, e em que proporções, a *quantidade do trabalho*, ou a *quantidade da intelligencia* na animação e direcção da Geral Industria!» Isto é ainda um *Desideratum* na Republica das Letras.

«Intento mostrar, que o officio do Economista deve ser, não o carregar a Sociedade de trabalhos mechanicos, braçaes, e penosos; mas inquirir os efficazes meios de os alliviar indefinidamente, pelo estudo das Leis e Obras do Creador, substi-

tuindo o *trabalho da Natureza* ao trabalho da Humanidade; a fim de que a Natureza seja a *principal obreira* nos Estados cultos, cooperando cada individuo, com o seu especial talento e exercicio das faculdades do espirito e corpo, em conhecer e applicar as potencias e vis com que elle opera na producção, forma, e transferencia das cousas visiveis, valendo-se dellas em seu beneficio, para assegurar a necessaria e conveniente cultura dos bens da vida; a fim de *terem os homens a maior riqueza possivel, com o menor trabalho possivel.*

....

«Não se espere que fatigue o Publico suggerindo Planos de visionaria prosperidade, que o Systema do Mundo visivel não admitte, e ainda menos á vista do evidentemente decahido estado da Constituição da Humanidade; nem que illudo os aspirantes ás fortunas com esperanças de opulencia sem industria honesta, activa e bem dirigida, e ainda menos com generalidade e igualdade nos objectos de gozo não essenciaes á **vida natural e civil.**

«A Economia Politica só se propõe a promover a *Riqueza das Nações*, e não a dos individuos, que depende de casualidades e circunstancias; antes não é do Interesse Social que se accumule desmedidamente em poucos individuos e paizes, mas se distribua, com approximativa regularidade, por todas as **Classes e Nações.**

«Reconheço a minha insufficiencia para desempenhar o proposito d'esta obra; mas, estando no ultimo quartel da vida, e carregado de obrigações de officio, vendo a impossibilidade de ulterior correcção, deixo essa tarefa a mãos mais habeis; sujeitando-me em tudo ao juizo dos que o nosso Epico intitula *experimentados do Real Conselho*, que

.... sabem
«O como, o quando e onde as cousas cabem.» (1)

37 — «Promover a correspondencia da Humanidade em todos os paizes, para os homens reciprocarem, em franco ajuste, seus bens e conhecimentos». Tal era o lemma economico de

---

(1) Pelas palavras «estando no ultimo quartel da minha vida» póde concluir-se que Silva Lisboa se apressara a publicar as tres primeiras partes da sua obra, antes de a ter escripto por completo.

Silva Lisboa. Isto significa, empregando a linguagem moderna, que o economista brazileiro se pronunciava abertamente pelo Livre-Cambio contra o Proteccionismo, pela Franquia dos Portos contra o Monopolio da Navegação; isto quer dizer que elle condemnava, como erradas e prejudiciaes, as praticas do Pacto Colonial, em pleno vigor ainda nos fins do seculo xviii; isto nos ensina que elle devia ter sido o inspirador da abertura dos portos do Brazil ao commercio estrangeiro. E' o que se ha-de mostrar no capitulo seguinte. Mas, para terminar o actual, convem mencionar ainda uma obra de Silva Lisboa, em que as suas opiniões de livre-cambista são mais accentuadamente manifestadas.

Intitula-se esse livro *Memorias dos beneficios politicos do governo de D. João VI* (Parte I e II, paginadas a seguir, Rio de Janeiro, 1818). E' escrito em linguagem alevantada, por vezes hyperbolica nos encomios á obra politica do soberano e energica na repulsa das opiniões contrarias, e tem por objecto o elogio e defeza da nova legislação implantada no Brazil depois da chegada alli do Principe Regente. Por isso a elle terei de me soccorrer dentro em pouco. Por agora apenas citarei dois trechos, que se me afiguram decisivos para a determinação das ideias sociaes e economicas de Silva Lisboa.

«Supposto a Humanidade não avance sempre em *linha recta* na carreira da perfeição, compativel com o seu estado e destino, sempre, depois das mais horridas catastrophes, sobe em *linha espiral* a maior grão do que decahira, havendo virtuosa porfia em não desmaiar na adversidade e aspirar sempre a melhor fortuna». ([1])

E' a sua formula da *lei do progresso.*

«A prosperidade dos povos proporciona-se á certeza e abundancia dos seus supprimentos; e os capitaes de qualquer paiz só se podem accumular, e recrescer, pelo progressivo annual excedente do valor de seu producto sobre o do seu consumo, isto é, sendo a sua Receita maior que a sua Despeza. Quando pois ella pode, pela concorrencia dos vendedores nacionaes e estrangeiros, comprar o mais perfeito, copioso e barato; e pela concorrencia dos compradores, vender o producto da propria terra e industria por mais alto preço, (effeito neces-

---

([1]) *Memoria dos Beneficios*, pag. 41.

sario da rivalidade dos Competidores); tanto mais póde gosar do necessario, commodo, e delicioso á vida, e tanto em consequencia póde cada individuo mais accumular periodicamente os seus capitaes: e como a sua somma collectiva constitue a Riqueza Nacional, e d'ella emana a População e Potencia do Estado, não menos que a sua segurança e tranquillidade (a qual mais frequentemente se turba pela extrema pobreza, e irritabilidade das classes indigentes), é evidente a grandeza do Beneficio Politico do Senhor D. João, conferido pelo dito Decreto. Elle virtualmente abrogou a multidão das Leis prejudiciaes, e inexequiveis, que formavão a machina immanecavel do Systema Colonial. Está o Brazil desassustado do retorno do Phantasma: a esperança dos monopolistas perecerá.

«Onde as Leis não dão monopolios dos generos que estão no Commercio das Gentes, a opulencia publica tem em si natural força expansiva para geral distribuição do superfluo dos ricos aos pobres industriosos, e ainda parasitos: bem como a luz do Sol, que se diffunde em immensa peripheria, se algum Planeta não se interpõe a obstruir sua clareza, e virtude vivificante. Em paiz tão vasto e fertil, como o Brazil, Soberano da Nação que adopta o justo Regimen Patriarchal, póde com liberalidade admittir a todos os estrangeiros uteis, e bem intencionados sob a vigilancia da Policia, e dizer francamente a qualquer nação, ainda que de Seita differente, como o antigo Principe de uma fertil região aos filhos de Jacob — Estes varões são pacificos; negoceiem na terra, e a cultivem; pois é espaçosa, e carece de habitantes e lavradores; seja franco o casamento da nossa gente com a sua.

«Esta era a Politica natural, e das Sagradas Letras, quando a Economia das nações não estava sophisticada pelas manhas dos monopolios». (1)

Eis a defeza calorosa do *livre-cambio*.

Assim pensava e escrevia Silva Lisboa, o economista brazileiro.

(1) *Memoria dos Beneficios*, pags. 97-99.

IV

28 de Janeiro de 1808

38. — Em 22 de janeiro de 1808 chegou á Bahia, com alguns dos outros navios da esquadra portugueza, a nau *Principe Real*, onde ia o Regente. Desembarcou este no dia seguinte; em 28 dirigia ao conde da Ponte, capitão general da Bahia, a Carta Regia pela qual ordenava, interina e provisoriamente, que fossem admissiveis nas alfandegas do Brazil as mercadorias transportadas em navios estrangeiros. (1)

28 DE JANEIRO DE 1808 é, pois, a data notabilissima para a historia do Brazil, data que justamente se commemora na actual celebração centennal, pois que ella abre o periodo em que vae realisar-se a transformação da antiga colonia, primeiramente em Reino Unido ao de Portugal, e depois em Imperio independente.

39. — Que rasões determinaram a sahida do Principe Regente e de toda a familia real, de Lisboa para o Brazil, e como esse acto deve ser apreciado pela critica historica, é materia que, apesar de serem já decorridos cem annos, ainda hoje não é facil versar com serenidade, tantas são as paixões que em roda d'esse acontecimento e das suas consequencias se teem agitado durante um seculo inteiro. Das suas consequencias, sim, porque do facto resultou a Independencia do Brazil, e

(1) Em Appendice são reproduzidos este e os outros diplomas mais importantes relativos ao facto, cuja commemoração se celebra.

essa foi, não ha que negal-o, a principal causa da decadencia de Portugal no segundo quartel do seculo XIX; e então poderia parecer rasoavel ao patriotismo metropolitano que se lançassem sobre o Regente as culpas do descalabro; então poderia parecer justo que se classificasse o facto de fuga, e que esta fosse verberada com rudes epithetos.

Pois seja permittido a quem professa a convicção arreigada de que a nossa Patria viveu e tem de viver pela acção colonial, seja permittido affirmar a opinião de que a retirada do Principe Regente para o Brazil foi uma necessidade absolutamente incontrastavel, e que d'ella resultou salvar-se a nacionalidade portugueza e poder, por conseguinte, esta continuar a applicar-se á sua missão historica.

Demandaria extenso desenvolvimento a defeza d'esta opinião. Não é agora a opportunidade; entretanto pede-se venia para resumir os argumentos.

10.º É um logar commum, mas nem por isso deixa de ser conveniente repetil-o, que os Portuguezes foram sempre inclinados a estimar as pessoas, as coisas e as ideias dos paizes estrangeiros, e principalmente da França. Importante foi a influencia castelhana, italiana, flamenga, ingleza e até allemã, que em determinados periodos da nossa historia se observa nos usos, nos trages, na litteratura, na politica, em todas as manifestações da cultura nacional; mas foi maior a influencia, a seducção, que sobre nós tem exercido a França, desde o conde que veiu presidir á nossa primeira independencia, e mais ainda pela propaganda realisada pelos mestres de D. Diniz, até á invasão das ideias francezas no seculo XVII e no seguinte. Em certa medida se explica este facto; latinos somos; da Hespanha, com a qual deveriamos ter maiores affinidades ethnicas, separam-nos differenças absolutamente irreductiveis de politica; da Italia estamos mais afastados, e n'ella tivemos o maior inimigo, Veneza, no seculo XVI; pois foi a França o nosso centro de attracção.

Essa influencia observa-se principalmente no seculo XVIII. D. João V adoptara o figurino francez mormente nas exterioridades; o marquez de Pombal quiz ser o Colbert portuguez; a Encyclopedia foi lida com avidez pelos espiritos cultos. Mas ao mesmo tempo, na politica internacional, os nossos in-

teresses collidiam com os da França, ou, melhor talvez, a França, sempre e em todos os tempos desconhecedora do que se passa fóra do seu territorio, não soube aproveitar as nossas inclinações, e muitas vezes nos contrariou e prejudicou em assumptos economicos e coloniaes. Entretanto recorde-se que, chegado o conflicto entre a Inglaterra e as colonias revoltadas da America do Norte, a França, declarando-se a favor d'estas, viu que Portugal, se não a auxiliou, pelo menos manteve a imparcialidade, adherindo o nosso paiz ás regras da Primeira Neutralidade Armada (1780), proclamadas pela Russia sob a influencia da diplomacia franceza, e que tanto contribuiram para forçar a Inglaterra a reconhecer a independencia dos Estados Unidos. [1]

41 — Vem a Revolução, e as suas ideias encontram benevola acolhida nos espiritos cultos de Portugal; magistrados, militares, clerigos, diplomatas, quantos nomes não se apontam n'essa epoca entre os mais illustrados portuguezes, como partidarios das novas doutrinas. Por isso, terminada a aventura do Rossilhão, a que fôramos arrastados pela alliança com a Hespanha, a politica dominante no nosso paiz foi a de neutralidade na espantosa lucta que se travára entre a França, não já republicana, porque a Republica acabára, pode dizer-se, com o Directorio, e o resto da Europa, ameaçada de absorpção pela audacia do Conquistador.

A nossa regra fundamental, desde que se iniciára a expansão ultramarina, tinha sido sempre a abstenção nas questões entre as potencias europeias; assim procederam D. Manuel e D. João III, apesar de tão solicitados por Carlos V, e bem fizeram; assim procedemos no seculo XVIII, com a excepção da guerra da Successão de Hespanha, a que fomos levados pela propria natureza do conflicto. Assim se tentava praticar agora, se fosse possivel.

E então viu-se este estranho espectaculo. Terminada, e mal para nós, a curta guerra com a Hespanha de 1801, assignado em Amiens o Tratado de paz entre a França e a Inglaterra, o nosso paiz viu augmentar o numero, já nos anteriores annos

(1) Veja-se o Decreto de 30 d'agosto de 1780, declaração de neutralidade de Portugal na guerra que então se travára.

abundante, de estrangeiros que vinham n'este extremo da Europa procurar socego que nas suas terras não havia. (¹) Confluiam então a Lisboa gentes de todos os paizes, e entre ellas *emigrados* francezes, uns verdadeiros refugiados da monarchia extincta, outros, porem, adoptando esse disfarce para a propaganda das novas ideias. Na apparencia Lisboa estava tranquilla; offerecia um grande movimento mundano, excitado por essa affluencia de estrangeiros; a actividade economica, resultante das importações coloniaes, subia ao maximo, (veja-se o mappa I no cap. II). Só o Pina Manique conhecia bem o que se preparava na sombra, e baldadamente se esforçava por contrariar a propaganda das ideias francezas.

42 — Rompeu-se a paz d'Amiens; era fatal. Napoleão queria, a todo o transe, a hegemonia da França; para conseguil-a havia de jogar tudo. Então foram as tentativas desesperadas de Portugal para que lhe fosse reconhecido um direito, que só o mais descompassado despotismo lhe podia contestar — o de ficar neutral no novo duello que ia travar-se entre Napoleão e a Inglaterra. Debalde, porem, se mandaram milhões em dinheiro, em ouro em barra, em diamantes (os diamantes, que Lannes, o embaixador de Napoleão em Lisboa, recebia às mãos-cheias do Regente) para conseguir o reconhecimento da nossa neutralidade. Não podia ser: ou alliados effectivos de Napoleão ou seus inimigos — era o dilemma. Qualquer das duas hypotheses encobria, é bem sabido, a destruição da nossa independencia, pois, no plano preconcebido, a Peninsula havia de ser um só reino, vassalo do Cesar triunfante. Não acceitamos a alliança activa, sujeitamo-nos a todas as violencias para manter a paz; o nosso destino foi julgado: pelo Tratado de Fontainebleau, de 27 d'outubro de 1807, entre Napoleão e a Hespanha, decretou-se a morte da nossa nacionalidade; para a executar, apressou-se a invasão de Portugal, já de antemão preparada.

Estes são os factos.

(¹) Sob o titulo de *Viagem em Portugal, 1798-1802*, está o *Diario de Noticias* publicando, desde ha mezes, a traducção das cartas de C. J. Ruders, pastor sueco, as quaes dão idéa de quanto era apreciada pelos estrangeiros a vida em Lisboa n'aquella epoca.

15 — Se o Regente não sahisse do Reino, teria de receber os invasores, ou como amigo ou como inimigo. Em ambos os casos o seu destino estava prèviamente resolvido, por que a resisterem não era possivel. Tres factos servem para dar esta convicção. Primeiramente as tropas portuguezas haviam sido chamadas a guarnecer a fronteira maritima, pondo de parte a defeza da fronteira terrestre, por onde a invasão se realisava; e o effectivo e o espirito d'essas tropas deixavam a desejar. Depois os invasores eram um exercito de Napoleão, o general eximio, o vencedor de tantas batalhas, o Conquistador, cujo nome podia ser odiado, mas era temido, cuja fama militar attingira o acume da maior gloria; quem ousaria resistir-lhe? Viu-se mais tarde que os poucos mil homens de Junot chegaram á fronteira estropeados, famintos, e por isso se disse que facil seria detel-os ou exterminal-os; é certo; mas quem o sabia antes de se verificar o facto? Demais esse primeiro exercito era apenas a guarda avançada d'outro mais numeroso e mais repousado, que ficára prompto, conforme se dizia, a avançar á primeira voz. A Inglaterra, não completamente segura ainda do dominio do Oceano, não obstante a victoria de Trafalgar, carecia de concluir a sua obra de destruição ou paralysação de todos os elementos navaes que podessem auxiliar á França; não suppunha então possivel o que foi mais tarde — a repulsa dos exercitos napoleonicos por terra, do sul para o centro. Finalmente, e por isso me referi acima á influencia franceza, esta era tal que o Junot foi recebido de bom grado, não apenas por uma determinada classe, mas por todas, tão grande era a fascinação das pessoas, das coisas e das ideias vindas da França. (1)

---

(1) Na 17.ª serie (1889) do *Bol. da Soc. de Geographia de Lisboa* começaram a ser publicados, sob o titulo de *Materiaes para a historia da invasão franceza e da guerra peninsular*, os extractos de 700 cartas coevas colligidas pelo sr. A. Thomaz Pires, infatigavel investigador de coisas portuguezas. Essas cartas são do maior interesse, não só como documentação dos factos, mas principalmente para a apreciação das opiniões e juizos que se iam formulando sobre os acontecimentos, por serem escritas por pessoas de todas as classes sociaes, incluindo rendeiros, feitores e simples creados. N'ellas se vê ao principio a recepção, indifferente pelo menos, e da parte de alguns affectuosa, aos invasores; á proporção que as indigni-

Ora, invadido e conquistado o reino, e sequestrados (se mal não se fizesse) o Regente e a sua familia, a nação, já submettida na parte continental, ficaria sem chefe na parte ultramarina. Então facil é de prever o que teria succedido: o Brazil proclamaria desde logo a sua independencia; as restantes colonias passariam a outras mãos. E depois, quando mesmo tudo o mais viesse a realisar-se, tal como succedeu até á Paz Geral, então, sem colonias, Portugal não teria rasão de existir; o eterno sonho da unidade peninsular ter-se-hia finalmente realisado.

E assim justifico a convicção de que da retirada do Regente para o Brazil em 1807 resultou salvar-se a nacionalidade portugueza. (1)

dades por estes praticadas se vão avolumando, começa e cresce o sentimento de repulsão.

No curioso livro do sr. Fonseca Benevides, *No tempo dos Francezes* (Lisboa, 1908), podem-se ver diversas indicações a este respeito, entre outras a que se lê a pag. 18, e pela qual se mostra que os representantes do que se poderia dizer a parte mais avançada da mentalidade portugueza foram dos primeiros a ir ao encontro de Junot.

(1) No Appendice se transcreve o Manifesto de 1 de maio de 1808, em que se declaram as razões da retirada do Regente. Este documento, apesar de estar publicado, é poucas vezes citado pelos escriptores que se teem occupado d'este assumpto. Afigura-se-me um escripto de alto valor diplomatico, e sobretudo notavel pela sobriedade de linguagem e clareza dos argumentos. A sua redacção é attribuida a D. Rodrigo de Sousa Coutinho, conde de Linhares, que era ao tempo Ministro dos Negocios Estrangeiros do Regente.

Sousa Coutinho tem sido menos bem apreciado por alguns dos nossos escriptores, principalmente por causa do Tratado de commercio com a Inglaterra de 1810. Em meu conceito (e acompanho Balbi, *Essai Statistique*, II, XCVII, e Jacome Ratton, *Recordações*, 144 e seg.) Sousa Coutinho foi um estadista de grandes talentos e excellentes serviços; bastar-me-ia considerar que elle soube continuar e aperfeiçoar a obra de Martinho de Mello, da reconstituição e engrandecimento da marinha nacional, por modo a collocar esta, em qualidade, a par do que havia de melhor no seu tempo.

Sob o titulo *A alliança ingleza*, está sendo publicado no *Instituto* um extenso estudo do sr. Affonso Ferreira. N'este trabalho, de apreciavel investigação, adoptam-se conclusões com as quaes, por vezes, não posso concordar. Entretanto, sobre o ponto concreto a que a presente nota se refere, devo registar o que o auctor escreve a pag. 133-134 do n.º 3 do vol. 54.º (1907), e especialmente estas palavras: «As exacções de Junot e a rapinagem e depredações dos seus soldados fizeram explodir *finalmente* a indignação dos portuguezes.»

14. — A hypothese da retirada para o Brazil fôra estudada com alguma antecedencia antes de ser levada a effeito. A convenção secreta entre Portugal e a Inglaterra, assignada em Londres em 21 d'outubro de 1807 (1) mostra que se previa a realisação de factos taes que tornassem necessaria essa sahida; e para tal eventualidade se ajustaram diversas estipulações, as quaes foram, mais ou menos, levadas a effeito. Para o caso, porem, de não se effectuar a invasão franceza, e o Regente, com o fim de evitar a guerra, ser obrigado a fechar os portos á Inglaterra, estipulava-se a occupação da Madeira por tropas inglezas (art.º 5.º), a qual tambem se realisaria no caso da retirada (art.º 2.º).

Esta convenção teve dois artigos addicionaes, dos quaes o 1.º dizia assim: «Que no caso de se fecharem os portos de Portugal á bandeira ingleza, seria estabelecido um porto na ilha de Santa Catharina, ou em outro logar da costa do Brazil, para onde as mercadorias britannicas podessem ser livremente importadas em navios inglezes, pagando os mesmos direitos que pagavam em Portugal, e durando o accordo até novo ajuste». (2)

15. — Procuremos, agora, apurar as origens da Carta Regia.

Uma primeira circumstancia é para notar. O Regente desembarcou em 21 de janeiro; sete dias depois assignava o famoso diploma. Quem o inspirou?

Silva Lisboa escreve o seguinte: «O Senhor D. João resolveu o fazer tanto bem sem esperar pelos conselheiros de Estado, que se tinham desvairado em rumo, pela dispersão da tempestade nas costas de Portugal. E' pois inteiramente obra sua a Carta Regia, foral novo do Brazil» (3). Demos de barato que um enthusiasta como era, n'este assumpto, o economista brazileiro, quizesse exagerar a intervenção directa do Regente, pondo-se a si na sombra; é facil de entender que Silva Lisboa, não affirmando, tambem não nega a sua propria intervenção,

(1) Santarem, *Quadro Elementar*, tomo 6.º, pag. 443.
(2) *Ibid.*, pag. 448.
(3) Silva Lisboa, *Beneficios*, pag. 69.

mas tem o cuidado de apontar a circumstancia de estarem ausentes os conselheiros de Estado.

Silva Lisboa achava-se ao tempo na Bahia; n'isso não pode haver a menor duvida. Mas desde quando? Pereira da Silva (1), narrando o que se passou na Bahia desde o desembarque até ao dia 28, põe em relevo a influencia maxima de Silva Lisboa, de quem diz que estava ao tempo residindo na sua cidade natal. Mas Innocencio (2) affirma que Silva Lisboa acompanhara o Regente na retirada. E' para sentir que Innocencio não nos tenha indicado a fonte da sua asserção; o facto em si nada tem de improvavel; seria mais uma das vindas do economista a Portugal; e se assim tivesse na verdade acontecido, mais facilmente se explicaria a rapidez da promulgação da famosa Carta Regia, pois então largo tempo teria tido Silva Lisboa, durante a viagem, para a aconselhar.

Deixando, porem, este ponto para futuras investigações, o facto incontestavel é este: a abertura de um porto do Brazil ao commercio inglez fôra prevista na convenção secreta de 1807, mas justamente para hypothese diversa da que veiu a realisar-se, isto é, para o caso de, não sahindo o Regente de Portugal, ser obrigado a fechar os portos metropolitanos ao commercio inglez; agora, porem, as circumstancias eram taes que se tornava absolutamente necessario e urgente abrir os portos do Brazil; quem o demonstrou, com a abundancia de argumentos, derivados do seu extenso saber economico e politico, foi Silva Lisboa. E se algum novo indicio fosse necessario para corroborar esta asserção, basta apontar o facto de que, logo em 23 de fevereiro, foi creada no Rio de Janeiro a *cadeira de Economia Politica*, sendo nomeado para a sua regencia, escusado seria dizel-o, José da Silva Lisboa (3).

---

(1) Pereira da Silva, *Historia da fundação do Imperio brazileiro*, tomo I, pag. 217 e segs.

(2) Innocencio, *Diccionario Bibliographico*, tomo 5.º, pag. 124. O sr. J. C. Rodrigues (*Catalogo dos livros sobre o Brazil*, pag. 375) escreve o seguinte: «A familia real teve de deixar Portugal e seguir para o Brazil... *Cairu, que tambem viera para o Brazil*...» Quer isto dizer que foi na companhia do Regente, como affirma Innocencio? Não sei.

(3) «Acompanhando o Principe Regente ao Rio de Janeiro, e nomeado professor de Economia Politica, Silva Lisboa... deu ao prelo no mesmo anno e n'aquella cidade as suas *Observações sobre o Commercio franco*,

Fica, pois, assente que a abertura dos portos do Brazil foi excitada e defendida por Silva Lisboa; e d'este modo se justifica a attenção que, no capitulo anterior, procurei chamar para a obra scientifica do notavel economista brazileiro.

46 — «**Foral novo do Brazil, mui superior, em motivo e** effeito, a *Magna Carta* do rei João de Inglaterra», — assim classifica Silva Lisboa, com palavras enthusiastas, a Carta Regia de 28 de janeiro de 1808, e logo accrescenta:

«Abrindo os portos, sem reserva de artigos commerciaes estrangeiros, estabeleceu a correspondencia directa das nações, economisando tempo, trabalho, dispendio e riscos, em derrotas falsas, circuitos forçados, rumos avessos, tratos clandestinos, de que era composto o Systema Colonial, em pura perda da humanidade, inconsideravel vantagem da metropole, e triste desanimação das colonias. Assim todas as classes de habitantes do Brazil se habilitaram a ver e desfructar os bens da natureza e arte de todos os Estados, nos seus differentes graus de civilisação, afim de exuberante supprimento do povo e perenne **estimulo da geral industria»** (1).

Sim, estes foram os effeitos immediatos do historico diploma; por elles venceu finalmente Silva Lisboa a batalha que desde annos levava travada contra o systema colonial; mas, como observa Pereira da Silva, o alcance da Carta Regia foi bem superior ás intenções dos seus proprios auctores, pois importou em verdadeira revolução convulsionando todo o edificio social da colonia (2). Foi o que, em sua linguagem sempre tão

Parte I e II, na qual confundia os apologistas do monopolio colonial.» *Anno Biographico Brazileiro*, por Joaquim Manuel de Macedo, Rio de Janeiro, 2.° vol., 1876, pag. 333.

Entre os numerosos escritos de Silva Lisboa, este das *Observações* seria certamente o que melhor poderia auxiliar o estudo das causas e effeitos da Carta Regia. Empreguei baldadamente todos os esforços para ver esse livro: creio que não existe, como aliás muitos outros do notavel publicista, nas bibliothecas publicas de Lisboa.

Aproveito esta opportunidade para consignar o meu agradecimento ao nosso distincto bibliographo e meu presado amigo, o sr. Brito Aranha, que muito me ajudou n'estas investigações sobre os escritos de Silva Lisboa.

(1) *Beneficios*, pag. 70.

(2) *Historia*, tomo I, pag. 220.

opulenta de primores, disse Latino Coelho: «E' justamente a aggressão do glorioso general o principio e occasião de nascer fòrçadamente a independencia do Brazil. A invasão, que para Portugal é a perda ignominiosa, ainda que passageira, da sua liberdade e soberania, e para as terras portuguezas do Novo Continente o alvorecêr da propria soberania e liberdade. Na ordem maravilhosa, mas necessaria, dos humanos acontecimentos, nos factos de que se tece a historia das nações, nada pertence á jurisdicção do acaso, nada ha que não seja logico, fecundo, creador. O que se afigura calamidade nacional, é um successo que traz no seio os germens de uma profunda revolução. E' como os terremotos e incendios, apos os quaes resurgem mais soberbas e magnificas as grandes povoações. Diante das baionetas, perfidamente amigas, do primeiro Napoleão, converte-se a metropole em colonia. Portugal é durante longos annos uma delegação do reino brazileiro. Acostuma se o Brazil á vida propria. Ja tem na sua capital poderes soberanos; já tribunaes, já conselhos, administração, magistratura, escolas, força publica, sem que estes attributos da soberania sejam apenas a pura emanação de alheia potestade. Já livremente pode mercadejar, sem que venha a metropole cerrar-lhe os portos do immenso litoral ao trato e communicação dos estrangeiros. A vanguarda do exercito da Gironda, ao apontar as fronteiras de Portugal, é para o Brazil o sol meio sepulto ainda no horizonte, a doirar com os primeiros clarões as cumeadas.» (¹)

47 — A Carta Regia de 28 de janeiro de 1808 estabelecia um direito unico, de 24 %, para a importação nos portos do Brazil de todas as mercadorias (salvo as excepções indicadas) transportadas tanto por navios portuguezes como pelos das nações amigas. Esta perfeita egualdade entre a importação nacional e a estrangeira pode explicar-se pelo facto de que, estando ao tempo a metropole em poder dos Francezes e o porto de Lisboa bloqueado pelos Inglezes, não era provavel que de Portugal seguissem mercadorias para o Brazil. Mas é tambem possivel que apenas se attendesse á necessidade, mais instante, de realisar a exportação do Brazil; isto e a propria

(¹) Latino Coelho, *Elogio de José Bonifacio de Andrada*, pag. 19.

conclusão da Carta Regia fazem acreditar que Silva Lisboa não acompanhára o Regente, e, aportando este ao Brazil, influira de preferencia para a realisação do que era mais urgente para a sua patria.

Certo é que, passado algum tempo, o Decreto de 11 de junho de 1808 (¹) veiu estabelecer que as mercadorias nacionaes pagassem sómente 16 % na importação no Brazil, justificando-se este favor com o intuito de promover o commercio proprio. Vê-se, pois, que, moderado o primeiro impeto da completa liberdade e absoluta egualdade, se começava a applicar o regimen dos differenciaes, meio termo proteccionista entre os dois extremos. Silva Lisboa não viu com bons olhos o caminho em que se entrava, e que se lhe afigurava de retrocesso nos seus ideaes; mostra-o bem a como que monitoria que, envolvida na mais respeitosa linguagem, elle dirige ao soberano, já investido no titulo de Rei: «E' de presumir da sabedoria politica do Senhor D. João, que proceda com a prudencia de Ulysses, que tapou os ouvidos, para se não deixar encantar pelas vozes das Sereias, que tentem retel-o na carreira da felicidade e gloria que destina á Nação, posto bradem e rebradem, requerendo prohibição de importação estrangeira, com transgressão de fé publica, consagrada na immortal Carta Régia... Os vociferadores não se contentam com o favor racionavel, e tão consideravel, de que já gosam pela nova legislação e *tarifa*; reclamam que o systema da violencia supplante o systema da justiça, e que o Pai da Patria beneficie aos productores em sacrificio dos consumidores, que aliás formam o corpo principal da nação (²).»

Como se vê, o convicto livre-cambista não descançava na lucta.

18. — Os golpes certeiros de Silva Lisboa contra o odiado systema colonial não se dirigiam só ao monopolio do commercio, atacavam tambem a prohibição da industria nas colonias. E assim foi que, logo em 1 de abril de 1808, o Regente promulgou um Alvará, estabelecendo a mais completa liberdade de industria não só no Brazil como em todos os outros dominios

(¹) Veja-se o texto no Appendice.
(²) *Beneficios*, pags. 101-103.

ultramarinos [1]. Os dizeres d'este alvará, curtos mas claros, parecem serem da propria lavra do economista, tão semelhantes são essas expressões ás que elle a miude emprega em seus escritos.

Assim se ia ganhando, por lances successivos, o reducto da independencia economica do Brazil: deve citar-se ainda o Tratado de commercio com a Inglaterra, de 26 de Fevereiro de 1810 [2], e o Decreto de 18 de Junho de 1814 [3] que estabelece definitivamente a liberdade de commercio. Levar-me-ia muito longe a analyse d'esses diplomas; a sua defeza encontra-se nas obras de Silva Lisboa [4], e tão calorosa é ella, que bem pode admittir-se que, como para o primeiro, elles fossem inspirados pelo valente luctador.

Um derradeiro acto faltava ainda realisar, porem, para consolidar a nova situação creada para a colonia pela casualidade de 1807.

10. Extinguira-se o fragor das ultimas batalhas napoleonicas, proclamara-se finalmente em Vienna a *Paz Geral* tão anciosamente reclamada; tinham, pois, cessado por completo as razões da ausencia do soberano. Entretanto o Regente resistiu aos incitamentos para o regresso, e pela Carta de Lei de 16 de dezembro de 1815 elevou o Brazil á categoria de Reino, declarando o unido ao de Portugal.

Aqui o extase de Silva Lisboa attinge o apogeu; elle mesmo o declara. «Este beneficio politico sobreexcede a minha esphera da phraseologia.» E logo accrescenta enthusiasmado: «O systema colonial *cessou* com a lei da união do Brazil ao original patrimonio da monarchia; corrigindo-se assim radicalmente as anomalias, que antes por extremo desegualavam a sorte dos filhos a respeito dos paes nascidos na metropole, com repugnancia da natureza. Ella anniquilou razões ou pretextos, de querelas e ciosias patrioticas e mercantis. A lealdade nacional tem depois concentrado o seu lustre, e deixa ver a America meridional na sua magnitude physica, como a grande arvore

(1) Veja-se o texto no Appendice.
(2) *Coll. de Legisl.* de Delgado da Silva. Lisboa, 1826, pags. 835 e segs.
(3) *Beneficios*, pags. 97 e segs.
(4) *Beneficios*, *passim*.

verticillada que, ainda a legoas, se avista alteando a cabeça no meio da floresta... Absurdo seria, nas actuaes circumstancias, amesquinhar a uma porção do globo, que tanto avulta no mappa do mundo, como simples feitoria commercial, estreita ilha de sotavento, ou agreste sesmaria dos tropicos. O systema geologico impugnava a anterior categoria, em que o Brazil estava fóra do seu nivel, só tido por appendice do territorio, bem que veneravel, do Estado Pae, situado na cabeça da Europa, mas de circumscripto recinto, luctando com os inconvenientes da população estacionaria, commercio passivo, inveterados ciumes de potencias rivaes, sobresahindo o Brazil em incomparabilidade de meios de erguer uma fronte altiva, para se fazer respeitar de nações amigas e supplantar assaltos de invejas e malignidade de quaesquer perturbadores publicos». (1)

Poderá causar estranheza que tantas vezes seja citado n'este estudo o nome de Silva Lisboa e tão longos extractos se publiquem dos seus escritos, ainda mesmo quando a linguagem pecca, talvez, por excesso de ornatos, em pujança americana, nem sempre os mais appropriados ao assumpto. A proceder assim fui levado por duas razões: tratando de apurar factos, apresento o testemunho de quem, melhor que outros, os conhecia, por comparte na realisação d'elles; e sendo esta a occasião de solemnisar esses factos, julguei preferivel, sempre que isso fosse feito, substituir as minhas palavras, que seriam apenas expositivas, pela expressão do enthusiasmo de quem via coroado de exito completo, sob o ponto de vista regional, o esforço constante e strenuo de muitos annos.

Como resumo poderá, pois, dizer-se que a Carta Regia de 28 janeiro de 1808 foi o primeiro acto de uma serie de outros suas naturaes consequencias, de cujo conjunto resultou desde logo a independencia economica da grande colonia portugueza na America Septentrional, e poucos annos depois a sua completa independencia politica. Poderia assim dar por terminada esta parte do meu estudo, na qual procurei apenas esboçar o modo como se realisou o notavel facto economico, cuja commemoração centennal agora se celebra. Antes, porém, de terminar, seja-me permittido accrescentar algumas considerações.

(1) *Beneficios*, pag. 111 e segs.

50 — O Regente chegou ao Brazil sem ali ser esperado. Só por vago palpite, como quem mais estava ao corrente do drama diplomatico que se desenrolava na metropole, o governador da Bahia mandara um navio ligeiro correndo a costa para o norte á busca de noticias. Desembarca o Regente na Bahia, e logo a antiga capital da colonia o recebe com enthusiasmo e lhe roga que ali fique. Não accede, porém, o soberano e continúa a viagem até ao Rio de Janeiro, como fôra anteriormente resolvido. Então, na capital do vice-reino, o enthusiasmo sobe ao delirio. Não faz embaraço o numero nem a qualidade das pessoas que, assim de repente, teem de ser alojadas. Despejam-se habitações para dar logar aos recem-chegados; modificam-se em breves dias os habitos; e dentro em pouco o Rio de Janeiro é uma capital á europeia, com todas as complicações e superfluidades até de administração, de governo e de vida social, e o Brazil inteiro se acostuma, sem difficuldade, á nova ordem de coisas.

Ora bem. Como se pôde realisar isto? Como foi possivel estabelecer, de repente, sem preparação prévia, um systema, completo e complicado, de vida nova n'essa região tão distante e tão separada (assim se poderia suppôr) dos processos empregados pela civilisação na Europa? Como foi possivel encontrar elementos que, juntamente com os agora chegados, permitissem a organisação dos tribunaes, das academias, das repartições publicas, das mil peças da complexa machina administrativa e politica?

A razão de tão grande facilidade é bem simples. O Brazil, com tres seculos de acção exploradora, só intensa em menos de duzentos e cincoenta annos, estava *civilisado por Portugal.* Em menos de duzentos e cincoenta annos, sem nada aproveitar da occupação hollandeza no norte, que nem sequer na lingua deixou vestigios, ou das saltadas francezas no sul, que só legaram o nome a uma fortaleza, e a despeito de todos os apontados erros, alguns dos quaes não se negam, a acção *colonisadora* e *civilisadora* dos Portuguezes tinha creado uma *nação,* completa no seu desenvolvimento material, pujante na sua vitalidade mental.

E ha quem duvide da aptidão colonisadora dos Portuguezes!

51 — A obra colonisadora de Portugal no Brazil estava

completa nos primeiros annos do seculo XIX. A Carta Regia de 1808 e os seguintes diplomas foram apenas os meios praticos, casuaes em apparencia, mas em verdade logicamente resultantes da situação alcançada, com que se realisou a transformação da colonia em nação, passando pela fórma intermedia de reino unido.

Esta fórma poderia ter durado mais tempo. Apressou-lhe o termo a intransigencia do Congresso de 1821, que julgou possivel fazer voltar o Brazil á anterior situação de colonia. De certo os prejuizos materiaes da metropole, causados pela nova ordem de coisas, eram avultados; d'isso trataremos no capitulo seguinte; mas havia maneira de os compensar, como se viu depois. O doutrinarismo do Congresso não admittiu contemporisações, nem quiz tentar novos caminhos. Conhece-se o resultado. E comtudo as colonias inglezas da America, que em 1775 se haviam revoltado, não exigiam, antes de chegar a esse extremo, outra coisa que não fosse a *união* entre ellas e a metropole. Se ella houvesse sido decretada, escreveu Franklin: «England might have continued to govern an *empire* of invaluable value at the expense of a little pen, ink and paper».

Pois bem, e esta será a ultima observação suscitada pela lembrança dos factos occorridos no Brazil: alguns decennios depois d'aquella epoca, a soberana da mais poderosa nação colonial dos tempos modernos, fez se proclamar *Imperatriz das Indias*, não de certo pela gloria vã d'um novo titulo, mas por necessidade d'alta politica; esse titulo deu o nome á nova fórma, o *imperialismo*, com que se pretende manter a sujeição a um mesmo soberano de tão extensas regiões, espalhadas pelo mundo inteiro; e agora a verdadeira situação d'essa grande potencia colonial, ou melhor a situação que os seus homens de estado reputam indispensavel para reprimir, se é possivel, a incoercivel força de separação das colonias chegadas á maioridade, é considerar que ellas existem *em união* com a metropole. Já os ministros e representantes d'algumas d'essas colonias tratam de egual para egual com o governo metropolitano; já se defendem, com differenciaes e sobretaxas, contra a invasão dos productos da mãe patria; já impõem condições, quasi inacceitaveis, para consentirem que a união perdure.

Nil novi sub sole.

V

Consequencias

52 — Justamente convencida de falsa por incompleta a Historia feita pelas biographias dos reis e pelas narrativas de guerras e conquistas, entendeu-se depois que o verdadeiro assumpto das inquirições historicas devia ser o conhecimento das instituições, pelas quaes a vida dos povos se tem regido nas diversas epocas; e mais recentemente pensa-se que o factor economico tem primazia sobre todos os outros, e que assim a Historia deve apurar-se principalmente em investigar as evoluções da riqueza, origem e causa de todos os demais accidentes da existencia social.

Em verdade qualquer processo exclusivo é errado, porque todos os factores teem a sua importancia; a difficuldade está em graduar exactamente o valor de cada um d'elles em cada epoca historica. Certamente desde as primeiras luctas do homem das cavernas contra a Natureza hostil até ás temerosas reivindicações modernas do proletariado contra o capital, é sempre a satisfação das necessidades materiaes que principalmente agita os povos no seu esforço incessante para viverem; só podem librar-se na serena contemplação dos astros ou os povos pastores que não receiam a fome, ou os sabios alcandorados em seus observatorios, a quem a existencia quotidiana está assegurada; só se discute placidamente na Academia quando, de regresso a casa, se encontra o conchego indispensavel. Fóra d'essas circunstanciaes, as discussões politicas e as exaltações da rua teem sempre uma causa, o mal-estar actual, e um fito, o desejo de melhorar. Casos tem havido, é certo, em que as

multidões e os dirigentes parecem atacados de furor doutrinario, debatendo-se em esforços violentos para fazerem admittir novos credos politicos, que á primeira vista se afiguram como que insubstanciaes e desligados de toda a vantagem material; no fundo ha-de encontrar-se sempre uma situação economica desastrosa, ou que pelo menos se apresenta como tal, e a que se procura o indispensavel remedio, tomando-se, quantas vezes, resoluções que não surtem o effeito desejado.

Foi isto o que succedeu em Portugal, depois de realisados os factos de tanta importancia economica, que até aqui teem sido relatados. Surprehendida a nação por acontecimentos tão imprevistos, dos quaes lhe resultava diminuição repentina nos interesses e ganhos a que se habituára, ella procurou, no primeiro momento, rehaver a todo o custo o que reputava indispensavel para a sua vida economica, e só mais tarde, convencida da impossibilidade, tentou novos caminhos.

Tal é a synthese, se não estou em erro, dos resultados, para Portugal, da abertura dos portos do Brazil. E' o que procurarei mostrar em breves palavras.

53. — Servindo-nos novamente dos mappas de Teixeira de Moraes, publicados por Balbi, podemos formular o quadro V.

Comparando este mappa com o mappa I (§ 21), os factos apresentam-se com a maior clareza. Pondo de parte os numeros relativos a 1808, o anno da invasão de Junot, vê-se que a situação cae desastrosamente: as importações do Brazil descem a um terço, as exportações a pouco mais. A' proporção que o flagello da guerra se afasta de Portugal, a situação vae melhorando; attinge o mais alto grau em 1816, anno immediato ao da Paz Geral; mas logo depois começa novamente a peiorar. [1]

[1] Oliveira Martins (*Portugal nos Mares*, 1889, pag. [illegible]), occupando-se muito concisamente d'este assumpto, apresenta umas medias que não condizem exactamente com as que se podem deduzir dos mappas que formulo com os elementos publicados por Balbi. Como na passagem citada não se mencionam as fontes d'essa informação, parecendo ter havido qualquer lapso em relação ás *decadas*, por isso, até melhor noticia, prefiro os numeros de Teixeira de Moraes. Se, porém, se averiguar serem mais exactos os numeros apresentados por Oliveira Martins, então ainda mais flagrante era o contraste entre o movimento commercial, antes e depois de 1808.

MAPPA V

Movimento commercial entre Portugal e as suas colonias (e separadamente o Brazil) nos annos de 1807 a 1819
(valores em contos de réis)

Annos	Importações		Exportações	
	Totaes	do Brazil	Totaes	para o Brazil
1807	16.969	13.928	10.348	6.953
1808	615	547	1.694	1.51[illegible]
1809	5.858	4.819	3.911	3.438
1810	3.949	3.683	3.811	2.732
1811	5.304	3.633	3.480	2.702
1812	5.226	3.088	3.128	2.464
1813	7.279	4.796	4.275	3.587
1814	9.519	7.006	6.986	5.691
1815	13.020	9.059	11.008	8.234
1816	12.638	9.664	14.369	10.304
1817	11.150	8.309	11.281	8.586
1818	12.014	9.646	10.642	7.940
1819	10.413	7.517	8.156	6.546

Com a publicação da Carta Regia folgaram os interesses geraes, e folgaram principalmente os interesses brazileiros; mas os negociantes nacionaes, existentes no Brazil, ou os que aos interesses metropolitanos estavam mais directamente adstrictos, logo entenderam os immediatos prejuizos que lhes resultariam da abertura dos portos e contra essa resolução reclamaram. Então, no mesmo anno de 1808, Silva Lisboa publicou as *Observações sobre o commercio franco*. Não pude vêr esta obra, cuja leitura certamente muito teria facilitado o meu trabalho; mas pela critica, já citada, que a seu respeito appareceu no *Correio Braziliense*, vê-se que as *Observações* eram a defeza da Carta Regia contra os ataques que ella suscitava; o que aliás é confirmado pela passagem da biographia de Silva Lisboa por J. Manuel de Macedo (§ 45).

54 — Por isso o alarme em Portugal é grande. Dá o grito Acccusio das Neves, cujo primeiro volume das *Variedades* tem a data de 1814. Na introducção d'esse volume, depois de affirmar que a importancia de Portugal deriva principalmente das suas colonias, estuda rapidamente (o que depois ha-de desenvolver) a decadencia das industrias nacionaes, e vindo ao anno da invasão exclama: «Chegou o nosso fado, e cahiu tudo de repente. Parou o commercio, fecharam-se as fabricas, enfraqueceram-se extraordinariamente os trabalhos dos campos; e o reino foi tão despojado por differentes maneiras, que ainda depois de livre ficou sem forças para poder cuidar do seu restabelecimento» ([1]). E segue fazendo a narrativa impressionante dos prejuizos causados pelas tres invasões. Não fala, é certo, dos que produziu a abertura dos portos do Brazil; mas sente-se por todas as Memorias dos dois volumes que alguma coisa lhe fica por dizer. Acccusio das Neves é patriota, mas é economista; é contrario aos physiocratas e favoravel ao desenvolvimento das industrias. Porquê? Em primeiro logar para evitar o desequilibrio na balança commercial do reino, que elle faz vêr com a apresentação dos numeros; depois para reconquistar, por assim dizer, o mercado do Brazil, que parecia quasi perdido em consequencia da abertura dos portos ás manufacturas estrangeiras.

Por outro lado Henrique Palyart ([2]), em uma curta Memoria dirigida ao Augusto Congresso, defende com enthusiasmo a idea de «fazer de Portugal um *porto franco* de commercio a todas as nações». Entende que «nenhuma nação pode sustentar fabricas em competencia com outras, se restringe as suas producções somente ao proprio consumo». Por isso franqueiem-se tambem os portos de Portugal ao commercio de todo o mundo, e d'esta maneira os effeitos do Brazil voltarão a Lisboa, por ser este o porto onde mais facilmente e com maior lucro poderão realisar-se as operações de commercio

(1) *Variedades*, tomo I, pag. 6.

(2) *Memoria sobre a conveniencia de um porto franco de commercio livre a todas as nações do mundo estabelecido em Portugal*. Lisboa, 1821. Este Henrique Palyart, classificado por Balbi (*Essai Statistique*, I, LXXXVII) como sabio economista, deverá ser parente, talvez irmão, de Francisco Palyart, concunhado de Jacome Ratton, a quem este se refere nas *Recordações*, pag. 20.

d'aquelles productos. Não parece que estamos a ouvir doutrinas expostas nos nossos dias?

No meio d'este embate de opiniões e de remedios propostos, Azeredo Coutinho publica a 2.ª edição do seu *Ensaio economico* (1816); e elle que anteriormente se proclamára defensor ferrenho do systema colonial (§ 19), agora que os portos do Brazil estavam abertos ao commercio estrageiro, já quer que se promova o desenvolvimento das industrias na sua patria!

55 — E' claro que muitas outras causas concorriam para o descalabro da situação metropolitana, algumas de ordem essencialmente immaterial; mas deve reconhecer-se que os prejuizos resultantes das repentinas modificações economicas eram os que mais avultavam.

Por isso, realisada a Revolução de 1820, o *Manifesto á Nação Portugueza* redigido pela Junta (15 de dezembro de 1820), não se esquece de apontar como um dos males da Patria «a ideia do estado de colonia, a que Portugal em realidade se achava reduzido». E então, é sabido, todo o esforço do Congresso foi desfazer a obra de 1808 a 1815, reduzir de novo o Brazil á situação de colonia que não era já.

Não entra no plano d'este resumido estudo, prestes a concluir-se, o recordar o que n'esse sentido fez o Congresso. Diga-se apenas que, cheio de boas intenções, de certo, mas dominado por um doutrinarismo estreito e surdo aos ensinamentos contemporaneos em materia de politica colonial, composto de homens eminentes, que representavam, sem duvida, o escol da mentalidade metropolitana, e entres elles um economista notavel, Ferreira Borges, entretanto o Congresso se deixou vencer pelo azedume contra a colonia quasi emancipada por completo, e suppoz poder realisar o impossivel. Sabe-se o que resultou. D. João VI regressou, contrariado, a Portugal. O Principe Real ficou seu logar-tenente no Brazil. O Congresso redobrou de violencias contra a colonia. Esta revoltou-se; o logar-tenente proclamou-se seu defensor; a Independencia politica consumou-se.

56 — E assim, resumindo factos e apontando datas, temos que nos primeiros annos do seculo XIX a grande colonia de Por-

tugal na America tinha attingido o apogeu do desenvolvimento material, não obstante applicar-se-lhe rigorosamente o systema colonial; em 1807 a invasão napoleonica é causa irresistivel da mudança da séde do governo para o Rio de Janeiro; em 1808 os portos do Brazil são abertos ao commercio estrangeiro e permitte-se o estabelecimento de fabricas, cessando portanto a applicação das duas regras fundamentaes do systema colonial; em 1815 a colonia é elevada á categoria de Reino unido ao da metropole; em 1822 a união rompe-se e a antiga colonia entra no convivio das nações independentes, com o titulo de Imperio do Brazil. O segundo painel do triptytico representativo da nossa acção colonisadora (§ 12) archiva-se no museu das glorias nacionaes.

Todos estes factos, de tamanha importancia, demonstram uma verdade: o potencial colonisador dos Portuguezes. E em todos elles se verifica uma lei: a influencia primacial dos factores economicos na vida dos povos.

57 — Apesar de não ter sido obtida a independencia do Brazil á custa d'uma guerra sangrenta, como acontecera aos Estados Unidos, nem por isso deixou de verificar-se na antiga colonia portugueza, agora completamente emancipada, um phenomeno social identico, se bem que attenuado em intensidade, ao que já fôra observado na republica norte-americana, antiga colonia britannica; e da paridade do acontecimento poderá talvez deduzir-se uma lei historica. O facto consiste na manifestação de dissidencia, quasi antinomia, entre os agora independentes, pouco antes colonos, e os antigos metropolitanos.

Quando a Camara dos Communs se occupou do reconhecimento das colonias inglezas revoltadas, um dos seus membros perguntou se se podia admittir que um gigante se reduzisse voluntariamente á estatura de um anão. Não parece que estamos a ouvir as diatribes do nosso Congresso de 1821 contra a união, já estabelelecida, entre o Brazil e Portugal? Ainda, em relação á emancipação da America ingleza, os commerciantes de Bristol conclamavam, que se ella se realisse, o seu porto ficaria deserto e as suas receitas nem chegariam para as despezas. Assim os negociantes portuguezes no Brazil reclamavam contra a Carta Regia e depois Accursio das Neves, Palyart, e tantos outros procuravam afflictos o remedio para os

enormes prejuizos que, affirmavam, eram a consequencia da emancipação do Brazil.

Na Inglaterra a animadversão foi muito longe; deu origem a essa guerra de dois annos (1812—1814), da qual me parece não estar erro dizendo que se póde classificar de tentativa para rehaver o perdido; as allegadas violencias exercidas pelos cruzeiros britannicos sobre o commercio americano, no gigantesco duello entre a Inglaterra e Napoleão, foram apenas o pretexto. E o certo é que os Estados Unidos mantiveram-se independentes.

Em Portugal nem sequer se pensou em reivindicação analoga; e bem foi assim.

58 — Decorrem os annos; accalmam-se as irritações; desfazem-se a pouco e pouco as dissidencias; e por fim as relações seculares, os laços ethnicos e os interesses economicos, verdadeiramente comprehendidos, fazem reviver a antiga communidade, não já sob a forma de metropole e colonia, mas como ella póde exercer-se entre duas nações amigas. Foi o que succedeu entre a Gran Bretanha e os Estados Unidos; foi o que succedeu entre Portugal e o Brazil.

O Brazil independente carecia e muito (pois se ainda hoje carece!) de gente que o ajudasse a desbravar a enorme grandeza do seu territorio, que cooperasse com elle no extraordinario desenvolvimento do seu commercio; os portos haviam sido abertos em 1808, não apenas para as mercadorias de paizes estrangeiros, mas tambem para as gentes d'esses paizes. Portugal, enfraquecido por tantos annos de luctas internas, carecia de dar applicação ao excesso da sua população, sempre tentada pelo espirito de aventura. A emigração renovou-se, e foi successivamente augmentando.

E então, durante a segunda metade do seculo XIX, estabeleceu-se esta dupla corrente — forças trabalhadoras portuguezas que iam para o Brazil, productos brazileiros que vinham novamente a Portugal. A anterior utilisação voltou de novo, agora, porém, apresentando uma feição de mutualidade de serviços e de proveitos. A antiga metropole e a antiga colonia, por um momento rivaes, transformaram-se definitivamente em duas nações irmãs.

Outras correntes de emigração se estabeleceram, é certo, da Europa para o Brazil. Todas lhe terão sido uteis; algumas

por ventura perigosas. Da corrente portugueza nenhum perigo, *nenhum*, resulta para o Brazil; sabem n'o bem os grandes pensadores da nação irmã. O Brazil crescerá em poder e em gloria, se se conservar sempre *falando a lingua portugueza*.

5º Pouco mais resta a dizer, na limitação posta ao presente estudo pela apertura do tempo.

A ligação entre a antiga colonia e a antiga metropole, a contar dos ultimos tres ou quatro decennios, tem augmentado em intensidade affectuosa e em mutuo interesse politico, mas tem diminuido em intensidade economica. Apontarei as causas em breves palavras e com ellas terminarei o meu trabalho.

6º — Portugal foi e tem que ser um paiz colonisador. Por isso, ainda mal apaziguadas as inquietações internas, appareceu um homem que, firmemente possuido d'aquella verdade, lançou hombros á difficil empreza de reconstituir para a sua patria uma nova grande colonia, que a compensasse da perda da outra; empreza difficil, não porque o intento fosse contrario á natureza das coisas, mas porque elle tinha de realisar-se lutando com o descalabro financeiro e com o desanimo fatalista que por então se observavam na nação. Esse homem foi Sá da Bandeira.

Sá da Bandeira quebrou as cadeias da escravidão nas nossas colonias africanas e lançou as bases da moderna agricultura colonial.

Recolhidos ao museu das nossas glorias os dois paineis do grandioso tryptico, Sá da Bandeira traçou na tela o esboço do terceiro painel — café, borracha, cacau.

Gradualmente as forças colonisadoras dos Portuguezes foram-se revigorando; gradualmente a exploração agricola das colonias africanas foi melhorando e na mesma proporção as importações d'esses productos foram augmentando em valor, permittindo a reexportação para o estrangeiro, como no tempo das especiarias da India, como no tempo dos effeitos do Brazil.

Assim chegámos á situação actual em que essas reexportações attingem a media de dez mil contos annuaes, tanto como nos melhores tempos do commercio do Brazil colonial do seculo XVIII.

Estamos agora tentando fazer um novo Brazil em Angola, em Moçambique. Difficil é a empreza, sem duvida; basta recordar que não temos á nossa disposição em Africa, como tivemos na America, esses rios gigantes, verdadeiros braços de mar, que tanto nos facilitavam a penetração nos sertões, e somos obrigados a substituir essa falta pelos caminhos de ferro, o que exige capitaes que para a navegação dos rios quasi não eram necessarios; basta considerar que na America não tivemos de luctar com rivalidades concorrentes, ao passo que em Africa não só por todos os lados nos cercam, agora, outras actividades coloniaes, mas até nos proprios territorios nossos ellas se apresentam, mercê das praticas de franquia, por ventura exageradas, que os Tratados nos impozeram.

Pois havemos de vencer; e quando, passados mais cem ou duzentos annos, a Africa portugueza se encontrar, como se encontrava o Brazil ao alvorecer o seculo XIX, Portugal poderá então descançar — a sua missão historica estará nobremente realisada.

APPENDICE

DOCUMENTOS

I

Carta Regia de 28 de janeiro de 1808

Conde da Ponte, do Meu Conselho, Governador, e Capitão General da Capitania da Bahia, Amigo. Eu o PRINCIPE REGENTE vos Envio muito saudar, como aquelle que Amo. Attendendo á representação, que fizestes subir á Minha Real Presença sobre se achar interrompido, e suspenso o Commercio d'esta Capitania com grave prejuizo dos Meus Vassallos, e da Minha Real Fazenda em razão das criticas, e publicas circumstancias da Europa, e Querendo dar sobre este importante objecto alguma providencia prompta, e capaz de melhorar o progresso de taes damnos: Sou Servido Ordenar interina, e provisoriamente, em quanto não Consolido hum Systema geral, que effectivamente regule similhantes materias, o seguinte. Primo: Que sejão admissiveis nas Alfandegas do Brazil todos, e quaesquer Generos, Fazendas, e Mercadorias transportados, ou em Navios Estrangeiros das Potencias, que se conservão em Paz, e Harmonia com a Minha Real Coroa, ou em Navios dos Meus Vassallos, pagando por entrada vinte e quatro por

cento; a saber: vinte de Direitos grossos, e quatro do Donativo já estabelecido, regulando-se a cobrança destes Direitos pelas Pautas, ou Aforamentos, porque até o presente se regulam cada huma das ditas Alfandegas, ficando, os Vinhos, e Aguas Ardentes, e Azeites doces, que se denominão Molhados, pagando o dobro dos Direitos, que ate agora nellas satisfazião. Segundo: Que não só os Meus Vassallos, mas tambem os sobreditos Estrangeiros possão exportar para os Portos, que bem lhes parecer a beneficio do Commercio, e Agricultura, que tanto Desejo promover, todos, e quaesquer Generos, e Producções Coloniaes, á excepção do Páo Brazil, ou outros notoriamente estancados, pagando por sahida os mesmos Direitos já estabelecidos nas respectivas Capitanias, ficando entre tanto como em suspenso, e sem vigor todas as Leis, Cartas Regias, ou outras Ordens, que até aqui prohibião neste Estado do Brazil o reciproco Commercio, e Navegação entre os Meus Vassallos, e Estrangeiros. O que tudo assim fareis executar com o zelo, e actividade, que de vós Espero. Escrita na Bahia aos 28 de Janeiro de 1808. = PRINCIPE = Para o Conde da Ponte.

II

Alvará de 1 de abril de 1808

EU O PRINCIPE REGENTE Faço saber aos que o presente Alvará virem: Que desejando promover, e adiantar a riqueza nacional, e sendo hum dos mananciaes della as Manufacturas, e a Industria, que multiplicão, e melhorão, e dão mais valor aos Generos, e Productos da Agricultura, e das Artes, e augmentão a população dando que fazer a muitos braços, e fornecendo meios de subsistencia a muitos dos Meus Vassallos, que por falta delles se entregarião aos vicios da ociosidade: E convindo remover todos os obstaculos, que po-

dem inutilizar, e frustrar tão vantajosos proveitos: Sou Servido abolir, e revogar toda e qualquer prohibisão que haja a este respeito no Estado do Brazil, e nos Meus Dominios Ultramarinos, e Ordenar, que daqui em diante seja licito a qualquer dos Meus Vassallos, qualquer que seja o Paiz em que habitem, estabelecer todo o genero de Manufacturas, sem exceptuar alguma, fazendo os seus trabalhos em pequeno, ou em grande, como entenderem, que mais lhes convém, para o que Hei por bem derogar o Alvará de cinco de Janeiro de mil setecentos oitenta e cinco, e quaesquer Leis, ou Ordens que o contrario decidão, como se dellas fizesse expressa, e individual menção, sem embargo da Lei em contrario.

Pelo que: Mando ao Presidente do Meu Real Erario, Governadores e Capitães Generaes, e mais Governadores do Estado do Brazil, e Dominios Ultramarinos, e a todos os Ministros de Justiça, e mais Pessoas, a quem o connecimento deste pertencer, cumprão, e guardem, e fação inteiramente cumprir e guardar este meu Alvará como nelle se contém, sem embargo de quaesquer Leis, ou Disposições em contrario, as quaes Hei por derogadas para este effeito sómente, ficando aliás sempre em seu vigor. Dado no Palacio do Rio de Janeiro em 1 de Abril de 1808. — Com a Assignatura do Principe Regente, e a do Ministro.

III

Decreto de 11 de junho de 1808

Sendo conveniente ao bem Público remover todos os embaraços, que possão tolher o livre giro, e a circulação do Commercio: E tendo consideração ao estado de abatimento, em que de presente se acha o Nacional, interrompido pelos conhecidos estorvos, e actuaes circumstancias da Europa: Desejando animallo, e promovello em beneficio da Causa Pública pelos proveitos, que lhe resultão de se augmentarem os cabedaes da Nação por meio de maior numero de Trocas e Transações Mercantis, e de se enriquecerem os Meus fieis Vassallos, que se dão a este ramo de prosperidade pública, e que muito Per-

tendo favorecer como huma das Classes uteis do Estado: E querendo outrosim augmentar a Navegação para que prospere a Marinha Mercantil, e com ella a de Guerra, necessaria para a defeza dos Meus Estados, e Dominios: Sou Servido ordenar, que todas as Fazendas, e Mercadorias, que forem proprias dos Meus Vassallos, e por sua conta carregadas em Embarcações Nacionaes, e entrarem nas Alfandegas do Brazil, paguem de Direito por entrada dezeseis por cento somente, e os generos que se denominão Molhados paguem menos a terça parte do que se acha estabelecido, derogada nesta parte a disposição da Carta Regia de vinte e oito de Janeiro passado, ficando em seu vigor em tudo o mais: E que todas as Mercadorias, que os Meus Vassallos assim importarem, para as reexportar para Reinos, e Dominios Estrangeiros, declarando-o por esta maneira nas Alfandegas, paguem quatro por cento somente de baldeação, passando-as depois para Embarcações Nacionaes, ou Estrangeiras, que se destinarem a Portos Estrangeiros, o que com tudo só terá lugar nas Alfandegas desta Corte, Bahia, Pernambuco, Maranhão, e Pará, e nellas haverá a maior fiscalização. E acontecendo fazer-se alguma tomadia de fazendas desviadas daquelle destino, serão apprehendidas, e julgadas com outro tanto do seu valor a bem do Denunciante, e dos que as apprehenderem, na fórma do Alvará de cinco de Janeiro de mil setecentos oitenta e cinco. O Presidente do Meu Real Erario o tenha assim entendido, e mande expedir as ordens necessarias. Palacio do Rio de Janeiro em 11 de Junho de 1808. — Com a Rubrica do Principe Regente.

IV

Manifesto de 1 de maio de 1808

A Corte de Portugal, depois de ter guardado o silencio, que era proprio das difficeis circumstancias, em que se achou, e até ao momento, em que o novo Assento do Governo estivesse estabelecido; julga dever á sua Dignidade, e á Ordem, que occupa entre as Potencias, a exposição veridica, e exacta da Sua Conducta, sustentada por factos incontestaveis; a fim

de que os Seus Vassallos, a Europa imparcial, e ainda a mais remota Posteridade possão julgar da pureza da Sua Conducta, e dos principios, que adoptou, seja para evitar huma effusão inutil de sangue dos Seus Povos, seja porque não pôde persuadir-se que Tratados solemnes, e de que havia cumprido as Condições onerosas a favor da França, podessem parecer objectos de pouco preço aos olhos de hum Governo, cuja desmedida, e incommensuravel ambição não tem limites, o que em fim tem de todo tirado a poeira dos olhos aos que se achavão mais prevenidos em seu favor. Não he com injurias, nem com vãos, e inuteis ameaços que a Corte de Portugal levantará a Sua voz do seio do novo Imperio, que vai crear; he com factos authenticos, e verdadeiros, expostos com a maior singeleza e moderação, que fará conhecer á Europa, e aos Seus Vassallos tudo o que acaba de soffrer; que despertará a attenção dos que podem ainda desejar não serem victimas de huma tão desmedida ambição, e que poderão ainda sentir quanto a sorte futura de Portugal, e a restituição dos Seus Estados invadidos sem declaração de guerra, e no seio da paz, deve ser preciosa para a Europa, se espera vêr renascer a segurança e a independencia das Potencias, que d'antes formavão huma especie de Republica, que se balançava, e se equilibrava em todas as suas differentes partes. A invocação, e a appellação para a Providencia Divina he a consequencia desta exposição; e hum Principe Religioso sente todo o valor desta prática, pois que o crime nem sempre fica impunido; e a usurpação, e a força se gastão, e consomem pelos esforços continuos, que são obrigados a empregar para se conservarem.

A Corte de Portugal vio com lastima principiar a Revolução da França; e deplorando a sorte do virtuoso Rei, com quem tinha relações de sangue tão estreitas, não julgou todavia prudente tomar parte alguma na guerra, que o procedimento dos Malvados, que dominárão, e dessolárão a França, (até pela confissão do Governo actual) obrigou a todas as Potencias a declarar-lhes; e ainda dando soccorros á Hespanha para a defeza dos Pyrinneos, procurou sempre guardar a mais perfeita Neutralidade.

O Governo Francez mandou em 1793 hum Ministro para residir junto da Corte de Portugal, que foi acolhido com toda a consideração, mas não reconhecido; porque ainda então os

principios do Direito das Gentes, e do Direito Publico não authorisavão os Governos a reconhecer as mudanças extraordinarias, sem que houvesse lugar de as reputar legitimas; e nenhuma Nação he em tal maneira Juiz de outra, se a independencia existe. O Governo Francez, sem declaração de guerra, e sem formalidade alguma, começou a deter os Navios Mercantes Portuguezes, e depois da epoca da Paz de 1801 pedio, e conseguio indemnidades por aquelles, que a Corte de Portugal deteve, para lhe servir de huma legitima compensação; e não fez jamais da sua parte ter consideração alguma as Reclamações dos Negociantes Portuguezes. A Corte de Hespanha, que tinha requerido os Soccorros de Portugal, e que, até pela omissão dos Generaes Francezes, se vio obrigada a reconhecer quanto lhe havião sido uteis, e necessarios, fazendo a paz com a França, não sómente se esqueceo do seu Alliado, que ella devia fazer declarar em estado de paz com a França, pois que a Corte de Portugal soccorrendo o seu Alliado para satisfazer as Condições do Tratado de Alliança, que existia entre os dois Soberanos, não tinha jámais tido a intenção de fazer a guerra a França; mas o que he talvez inaudito, ou ao menos bem raro nos Annaes da Historia, a Hespanha fez então causa commum com a França para obrigar Portugal a receber condições de paz injustas, e humilhantes, sem que Portugal tivesse feito a guerra, e não cessou de declarar-se Inimiga do seu Alliado, se não quando depôz as Armas, e assignou os Tratados de Badajoz, e de Madrid; aproveitando-se até das forças da França para se apropriar huma pequena extensão de Territorio da Provincia de Além-Tejo da parte de Olivença; querendo assim deixar á Posteridade hum monumento eterno da triste recompensa, que dava a hum Alliado, que apesar da antiga rivalidade das duas Nações, não tinha querido dispensar-se de cumprir com as condições de hum Tratado de Alliança, que existia entre Ambas.

Os Tratados de Paz de Badajoz, e de Madrid em 1801 são ainda huma nova prova da má fé dos inimigos de Portugal; pois que tendo sido assignado o Tratado de Badajoz por Luciano Bonaparte, Plenipotenciario Francez, e o Principe da Paz de huma parte, e da outra, pelo Plenipotenciario Portuguez, o Governo Francez não quis ratificallo, e obrigou Portugal a assignar hum novo Tratado em Madrid com condições muito

mais duras, sem que podesse allegar outros motivos, que os do seu capricho, e da sua ambição. Este ultimo Tratado assignou-se quasi ao mesmo tempo, que o Tratado de Londres entre a Gram-Bretanha, e a França, que moderou algumas condições muito onerosas a Portugal, e fixou os limites da parte do Norte da America, o que foi confirmado pela Paz de Amiens; e esta consideração da Gram-Bretanha para o seu antigo Alliado servio aos olhos da França de nova prova da escravidão, e dos grilhões, com que o Governo Inglez tinha sujeito o Governo Portuguez.

Apenas o Tratado de 1801 se achava concluido, já a Corte de Portugal se apressava a executar todas as Condições onerosas, e a fazer vêr pela religiosa, e exacta observação de todo o empenho contrahido, quanto desejava segurar a boa harmonia, que se restabelecia entre os dois Governos, e que devia fazer esquecer todas as injustiças, que tinha experimentado, e que seguramente não tinhão sido provocadas da sua parte. O procedimento do Governo Francez foi bem differente, e desde os primeiros momentos, que a Paz se restabeleceo, não cuidou senão de exigir toda a qualidade de sacrificios injustos da parte do Governo Portuguez a favor de pretenções as mais extravagantes, e as menos fundadas dos Vassallos Francezes. A Europa devia desde então prevêr, que a sua escravidão desde Lisboa a Petersburgo estava decidida no Gabinete das Thuilherias, e que era preciso fazer causa commum para destruir o Collosso, ou resolver-se a ser a sua victima.

Depois de hum curto intervallo a guerra se ateou de novo entre a Gram-Bretanha, e a França; e a Corte de Portugal tendo feito os maiores sacrificios para evital-a, e para subtrahir-se as proposições duras, e humilhantes do Governo Francez, julgou-se muito feliz de poder concluir com grandes sacrificios de dinheiro o Tratado de 1804, no qual a França promettia no Artigo VI. o que se segue. «O Primeiro Consul «da Republica Franceza consente em reconhecer a Neutralidade de Portugal durante a presente Guerra; e promette de «não se oppôr a nenhuma das medidas, que poderião ser tomadas a respeito das Nações Belligerantes em consequencia «dos principios, e Leis geraes da Neutralidade.»

O Governo Francez colheo desde essa epoca toda a vantagem de hum similhante Tratado; não teve jámais lugar de

fazer a menor queixa contra o Governo Portuguez: e foi com tudo na mesma guerra, e depois de huma similhante estipulação, que exigio da Corte de Portugal não somente a infracção da Neutralidade, mas a Declaração de Guerra contra a Gram-Bretanha, com a violação de todos os Tratados, que existião entre os dois Paizes, e nos quaes no caso de Guerra, reconhecido como possivel, se tinha fixado o modo, com que os Vassallos das duas Nações devião ser tratados; e tudo isto sem que Portugal podesse de modo algum queixar-se do Governo Britannico; que até lhe tinha dado sempre toda a qualidade de sastisfação, quando os Commandantes das suas Embarcações de Guerra tinhão faltado ás attenções, e consideração, que devião a huma bandeira Neutral.

O Imperador dos Francezes fez sahir neste intervallo huma das suas Esquadras, onde se achava embarcado seu Irmão; deo fundo na Bahia de Todos os Santos, foi alli recebido com a maior attenção; a Esquadra recebeo toda a qualidade de refrescos, e o que he comtudo digno de observação he, que na mesma epoca, em que o Governo Francez recebia da parte do de Portugal tantas demonstrações de amizade, e de consideração, a Esquadra queimou alguns Navios Portuguezes para encobrir a sua direcção com promessa de indemnizar os Proprietarios, o que jámais se cumprio de modo algum. A Europa póde dalli tirar por conclusão, que sorte a espera, se o Governo Francez chega a conseguir sobre o Mar hum ascendente igual ao que tem na Terra, e póde avaliar com certeza o fundamento das queixas, que elle publica contra o Governo Britannico, e a que dá tamanho pezo. A Gram-Bretanha nunca fez reclamações contra estes soccorros dados á Esquadra Franceza, porque erão dentro dos limites prescriptos pelo Direito Publico; mas o Ministro das Relações Exteriores de França atreve-se a dizer á face da Europa, que Portugal deo soccorros aos Inglezes para a Conquista de Monte-Video, e de Buenos-Aires, quando he hum facto reconhecido, e sabido por todos, que esta expedição, que partio do Cabo da Boa Esperança, não recebeo de Portugal Navios, Dinheiro, Homens, nem emfim Mercadoria alguma daquellas, que são consideradas como contrabando em tempo de guerra, e que até as Esquadras Inglezas no tempo, que durou esta guerra, não houverão cousa alguma do Rio de Janeiro, nem dos outros Pórtos do

Brazil. senão o que se não nega a Nação alguma, e que aliás com abundancia se tinha franqueado á Esquadra Franceza. A Corte de Portugal propõe á de França, que produza hum só facto, que possa contradizer esta asserção, fundada na mais exacta, e escrupulosa verdade.

A França recebeo de Portugal desde 1804 até 1807 todos os Generos Coloniaes, e as materias primeiras para as suas Manufacturas; a alliança de Inglaterra com Portugal foi util á França; e na depressão, em que se achão as Artes, e a Industria, em consequencia de huma guerra de terra perpétua, e da guerra maritima desastrosa, onde ella não recebe senão revezes; era seguramente huma grande felicidade para a França o commercio de Portugal, que não recebia estorvo algum, e que era certamente util aos dois Paizes. Assolando Portugal, sujeitando-o a contribuições excessivas de hum modo inaudito, sem o ter conquistado, e haver da sua parte experimentado resistencia alguma, a França não colhe o fruto, que hum commercio util aos dois Paizes lhe teria procurado.

A Corte de Portugal podia pois lisongear-se com justo titulo, e com toda a especie de fundamento, que a das Thulherias respeitaria huma Neutralidade, que ella tinha reconhecido por hum Tratado solemne, e de que tirava tantas, e tão decididas vantagens; quando foi despertada da segurança, em que estava, no mez de Agosto de 1806 por huma declaração formal do Ministro das Relações Exteriores Mr. de Talleyrand feita a Lord Yarmouth, pela qual o primeiro fez conhecer ao segundo, que se a Gram-Bretanha não fazia a paz maritima, o Governo Francez declararia a guerra a Portugal, e faria marchar sobre elle trinta mil homens para o occupar. Não he com trinta mil homens que se poderia fazer a invasão de Portugal; mas o Imperador dos Francezes conhecia a segurança, em que este Reino se achava por motivo do Tratado da Neutralidade; julgava surprehendello; e isto bastava para justificar os seus procedimentos. Assustou-se a Corte de Inglaterra, propôz e offereceo á de Portugal toda a qualidade de soccorros; mas a França, que naquella mesma occasião tinha disposto tudo para anniquilar a Corte da Prussia, a qual em campo só desafiava então a força superior do Imperador dos Francezes, quando não tinha querido hum anno antes atacallo, e por ventura obrigallo a receber a Lei, e salvar assim a Europa, unindo-se

com a Russia, e a Austria: achou meio de tranquillisar a Corte de Portugal, que então queria poupar, e entreter: que por outro lado se não podia persuadir, que similhante perfidia fosse adoptada por huma Potencia, cuja grandeza devia ir de par com a boa fé, e com os sentimentos de dignidade, que tanto se concilião com o estado de grande elevação. A guerra que depois continuou com a Russia, e que talvez teria tambem salvado a Europa, se a união entre os Governos, que a dividem, fosse tão estreita, como devia ser, retardou ainda ás vistas do Imperador dos Francezes a respeito da Corte de Portugal; e foi sómente depois da conclusão da paz de Tilsit, que a Corte das Thuilherias com hum tom Dictatorial, e qual conviria a Carlos Magno junto dos Principes, de que era Senhor Soberano, fez propôr á Corte de Portugal por meio do seu Encarregado de Negocios, e pelo Embaixador de Hespanha, a extraordinaria proposição: I. de fechar os Pórtos de Portugal á Inglaterra: II. de deter todos os Inglezes, que residião em Portugal: III. de confiscar toda a propriedade Britannica; ou em caso de negativa, de expôr-se a huma guerra immediata com a França, e com a Hespanha; pois que o Encarregado dos Negocios de Franca, e o Embaixador de Hespanha, tinhão ordem de partir no 1 de Setembro, quasi tres semanas depois de huma similhante proposição, se a Corte de Portugal não satisfizesse a todas as pertenções das duas Cortes. A boa fé do Governo Francez he tambem notavel pela celeridade, com que fazendo esta declaração, e sem esperar a resposta da Corte de Portugal, fez deter todos os Navios Mercantes Portuguezes, que estavão nos Pórtos de França, e começou assim as hostilidades sem declaração de guerra; e excedeo desta sorte todos os procedimentos, que não cessa de lançar em rosto á Gram-Bretanha; e a que na presença de huma similhante conducta se póde dar o justo valor.

A Corte de Portugal poderia então adoptar a maxima conhecida dos Romanos, e persuadir-se que as condições, que deshonrão, tem muitas vezes salvado os que recusão aceitallas, e perdido os que as propõem, mas de huma parte Ella não podia persuadir-se que a Corte das Thuilherias fizesse seriamente tres proposições, que compromettião a sua honra, e a [illegible] da outra esperava applacar a tempestade, sem [illegible] derramar o sangue dos seus Povos: e tendo

huma plena confiança na Amizade do seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britannica, tentou moderar as pertenções do Governo Francez, accedendo a clausura dos Portos, mas negando-se aos dois outros artigos, contrarios aos principios do Direito Publico, e aos Tratados, que existião entre as duas Nações; e S. A. R. o Principe Regente de Portugal não hesitou em declarar, que estes dois artigos offendião a sua Religião, e os principios de Moral, de que jámais se affastava, e que talvez sejão a verdadeira causa da firmeza; da fidelidade, e da lealdade, que tem experimentado da parte de todos os Seus Vassallos.

A Corte de Portugal começou então a tomar medidas para segurar o Seu retiro para aquella parte dos Seus Estados, que não póde temer huma invasão, cujas consequencias venhão a inquietalla. Para este fim fez armar os Navios da sua Esquadra, que podião navegar; e ao mesmo tempo fazendo sahir dos Seus Estados todos os Inglezes, e animando-os a venderem as suas propriedades, dispôz-se a fechar os Portos á Gram-Bretanha, para ceder a huma força superior; para evitar huma effusão de sangue dos Seus Vassallos, que provavelmente teria sido inutil; e para procurar comprazer com as vistas do Imperador dos Francezes, se elle se não quizesse persuadir da justiça, com que a Corte de Portugal sustentava os direitos da sua Independencia, e os que resultavão do Tratado de Neutralidade concluido em 1804. Não querendo a Corte das Thuilherias prestar-se a nenhumas vistas de conciliação, e tendo exigido não só clausura dos Pórtos, mas até a prisão dos Vassallos Britannicos, e o confisco das suas propriedades, assim como o abandono do projecto do retiro para o Brazil; S. A. R. o Principe Regente de Portugal, que de huma parte conhecia, que o seu Fiel, e Antigo Alliado S. M. Britannica, que estava informado de tudo o que se tratava, consentiria para salvar Portugal da invasão dos Francezes na simples clausura dos Pórtos, e que de outra parte sabia, que já não havia no Reino de Portugal Inglez, que se não tivesse naturalizado; assim como tambem, que toda a propriedade Britannica tinha sido vendida, e até o seu valor exportado; tomou em fim a resolução de fechar os Pórtos á Inglaterra, e de comprazer com outras vistas, e pertenções, que a França exigia; declarando porém sempre, que se as Tropas Francezas entrassem em

Portugal, S. A. R. havia tomado a firme resolução de transferir o Assento do Governo para o Brazil, que formava a parte mais essencial, e mais defensavel dos Seus Estados.

S. A. R. fez então approximar das Costas, e Portos do Mar todo o seu Exercito, presuadindo-se, que a França, tendo conseguido essencialmente tudo o que tinha pedido, não teria lugar de exigir mais cousa alguma; e pôz toda a confiança na boa fé, que devia considerar-se como a base de todo o Governo, que ha cessado de ser revolucionario; e na segurança de que, tendo feito tudo o que estava da Sua parte, para segurar a tranquillidade do Seu Povo, e para evitar huma effusão inutil de sangue; tinha cumprido assim com todos os deveres de hum Principe virtuozo, e adorado pelos Seus Vassallos, e que quanto ao mais, não tem que dar contas das Suas acções senão ao Ente Supremo.

O Governo Francez procedeo então a respeito de S. A. R., e dos Seus Estados de huma maneira, que não teria exemplo na Historia, se a invasão da Suissa feita pelos Francezes no tempo do Directorio Executivo não fornecesse hum facto completamente similhante. O General Junot sem nenhuma declaração preliminar, sem consentimento algum de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, entrou com a vanguarda do seu Exercito no Reino, segurando aos habitantes, do Campo, e Aldêas, por onde passava, que vinha socorrer ao seu Principe contra a invasão dos Inglezes, que entrava como General de huma Potencia Amiga, e Alliada. Elle colheo na sua passagem provas authenticas da boa fé do Governo Portuguez porque vio em que perfeita segurança se estava a respeito de França, e que todas as Tropas Portuguezas se achavão na visinhança das Costas. S. A. R. o Principe Regente surprendido de huma conducta tão inaudita teria podido reunir o Corpo de Tropas, que tinha junto a Si, e fazendo entrar a esquadra Ingleza no Porto de Lisboa, reduzir a pó o pequeno, e miseravel Corpo, a cuja frente o General Junot avançava com uma temeridade, que seria incrivel se a sua conducta em Lisboa, e Veneza o não tivessem feito conhecer, e se elle não confiasse no coração do virtuozo Principe, que nunca exporia a terriveis revezes os Seus Povos, a de hum primeiro successo seguro, que só serviria de castigar a audacia de hum Homem, que, como muitos outros, abusava do poder, que lhe havia sido confiado,

ou que executava Ordens, que de modo algum se podem justificar.

S. A. R. o Principe Regente abraçou então o unico partido, que poderia convir-lhe, para não se affastar dos principios, que tinha constantemente seguido, para poupar o sangue dos Seus Povos, e para evitar a completa execução das vistas criminosas do Governo Francez, que não se propunha nada menos, que a apoderar-se da Sua Real Pessoa, e de todas as que compõem a Sua Augusta Familia Real, para poder depois ao seu modo, e segundo lhe parecesse repartir os despojos da Coroa de Portugal, e dos Seus Estados. A Providencia favoreceu os esforços de hum Principe Justo; e a magnanima resolução, que S. A. R. abraçou de retirar-se aos Seus Estados do Brazil com a Sua Augusta Familia Real, tornou totalmente inuteis os designios do Governo Francez, e descortinou á face de toda a Europa as vistas criminosas, e perfidas de hum Governo, que não tem outro fim senão o dominar a Europa, e o Mundo inteiro, se as Grandes Potencias d'ella, despertadas do lethargo, em que se achão, não fizerem causa commum contra huma ambição tão excessiva, e tão fóra de todos os limites.

Depois que S. A. R. chegou felizmente aos Seus Estados do Brazil soube com horror não sómente a usurpação de Portugal, e a assolação, e saque que alli se pratica; mas o indigno procedimento do Imperador dos Francezes, que como verdadeiro Dictador da Europa, se atreve a fazer um crime a S. A. R. de ter transferido a Sua Capital para o Brazil, e aos Seus fieis Vassalos de terem acompanhado hum Principe, que todos os Seus Povos venerão, e adorão mais ainda pelas Suas Virtudes, que pelos Direitos da sua Augusta Familia Real que herdou, e pelos quaes reina sobre elles. S. A. R. vio com horror o excesso de se atrever a proscrever em huma Gazeta Ministerial os Direitos da Sua Augusta Familia Real á Corôa de Portugal, os quaes não cederá jámais: e com todo o direito perguntaria ao Imperador dos Francezes, em que Codigo das Nações achou similhantes principios, e similhante authoridade; reclamando sobre esta materia huma séria reflexão da parte de todos os Governos da Europa, que não poderão vêr a sangue frio o que se acaba de expôr, e a introdução de hum novo Governo em Portugal sem o seu consentimento, assim como a cobrança de huma contribuição desmedida, exigida de

hum Paiz, que não oppôz resistencia alguma á entrada das Tropas Francezas, e que por isso mesmo não podia considerar-se em estado de guerra. A mais remota Posteridade, assim como a Europa imparcial hão de vêr com dôr similhantes factos, precursores de Seculos de barbaridade, quaes os que se seguirão á queda do Imperio Romano, e que não poderão evitar-se, senão se se procurar o restabelecimento do equilibrio da Europa por meio de hum esforço unanime, e pelo esquecimento de todas as rivalidades, que tem sido atéqui as verdadeiras causas da elevação do Poder monstruozo, que ameaça a universal ruina.

Depois da exposição exacta, e verdadeira que S. A. R. o Principe Regente de Portugal vem de fazer á Europa, e aos Seus Vassallos de tudo o que acaba de succeder entre o Governo Portuguez e Francez; e quando o Imperador dos Francezes tem não somente invadido, e sujeitado a Contribuições de hum modo horrivel, e que apenas se póde acreditar, o Reino de Portugal debaixo do veo de Amizade; mas tem tambem há muito feito retirar a sua Missão, e se apoderado dos Navios Mercantes Portuguezes, que existião nos seus Portos, sem huma preliminar declaração de guerra, e contra os Artigos expressos do Tratado de Neutralidade, de que tirava as maiores vantagens; e ultimamente declarado a guerra em consequencia do Relatorio do Ministro das Relações Exteriores: S. A. R. o Principe Regente de Portugal depois de entregar a Sua Causa nas Mãos do Todo Poderozo, cujo auxilio tem todo o direito de invocar em huma tão justa contenda, julga dever á Ordem, e á Dignidade da Corôa o fazer a seguinte Declaração. =

S. A. R. rompe toda a communicação com a França; chama aos Seus Estados todos os Empregados naquella Missão, se he que algum possa ainda alli achar-se; e authoriza os Seus Vassallos a fazer a Guerra por Terra, e Mar aos Vassallos do Imperador dos Francezes.

S. A. R. declara nullos, e de nenhum effeito todos os Tratados, que o Imperador dos Francezes O obrigou a assignar, e particularmente os de Badajoz, e de Madrid, em 1802, e o de Neutralidade de 1804; pois que elle os infringio, e nunca os respeitou.

S. A. R. não deporá jámais as Armas, senão de accôrdo

com o Seu Antigo, e Fiel Alliado S. M. Britanica; e não consentirá em cazo algum na Cessão do Reino de Portugal, que fórma a mais antiga Parte da Herança e dos Direitos da Sua **Augusta Familia Real.**

Quando o Imperador dos Francezes tiver satisfeito sobre todos os pontos ás justas reclamações de S. A. R. o Principe Regente de Portugal, e abandonar o tom absoluto, e imperiozo, com que rege a Europa opprimida, e restituir á Coroa de de Portugal o que invadio no meio da Paz, e sem provocação; S. A. R. se apressará então de renovar os enlaces, que teriam sempre subsistido entre os dois Paizes, e que devem ligar as Nações, que jámais se dividirão essencialmente entre si, senão pelos principios de huma ambição sem limites, e que a experiencia dos Seculos tem bem mostrado, quanto são contrarios a prosperidade, e tranquillidade d'aquellas, que os adoptão. — **Rio de Janeiro em 1 de Maio de 1808.**

Vicente Maria de Moura Coutinho Almeida d'Eça, *deputado da Nação Portugueza, capitão de mar e guerra, Lente de Direito Internacional Maritimo e Historia Maritima na Escola Naval, vogal da Commissão Central de Pescarias, commendador das Ordens de S. Thiago e de Aviz, condecorado com a medalha militar d'ouro de bons serviços e a de prata de comportamento exemplar, vogal e um dos vice-presidentes da Direcção da Sociedade de Geographia de Lisboa, vogal e um dos vice-presidentes do Conselho Geral de Liga Naval Portugueza, socio effectivo do Club Militar Naval, socio honorario da Academia de Estudos Livres, socio correspondente do Instituto de Coimbra, da Sociedad de Estudios Geograficos è Historicos de Santa Cruz da Bolivia, e da Sociedad Geografica da Colombia.*

Principaes publicações:

Luiz de Camões marinheiro, publicação do Centenario. Lisboa, 1880.

Contos sem côr. Porto, 1885.

Questões de Direito Internacional. Do exercicio da pesca maritima, dissertação de concurso. Lisboa, 1885.

O Mar — Historia Maritima — Viagens e descobrimentos maritimos — Viagens e descobrimentos terrestres — Viagens e descobrimentos maritimos dos Portuguezes — Cinco volumes da *Bibliotheca do Povo e das Escolas*. Lisboa, 1883-1889.

Abalroamentos no mar. Memoria justificativa da these apresentada ao Congresso Juridico de Lisboa em 1889. Lisboa, 1889.

A organisação da marinha de guerra e as ultimas reformas. Lisboa, 1890.

Quadros synopticos, chronologicos e bibliographicos das materias professadas na 6.ª cadeira da Escola Naval (Direito Internacional Maritimo e Historia Maritima). Lisboa, 1891.

Nota sobre os estabelecimentos de instrucção naval em Portugal, principalmente sobre a Escola Naval. Lisboa, 1892.

Portugal maritimo contemporaneo. Lisboa, 1893.

O Infante D. Henrique e a arte de navegar dos Portuguezes, conferencia no Club Militar Naval por occasião do Centenario. Duas edições. Lisboa, 1894.

Lições de Historia Maritima Geral. Lisboa, 1895.

As lanchas canhoneiras nas recentes operações em Lourenço Marques, conferencia na Sociedade de Geographia. Lisboa, 1896.

Noções elementares de Geographia, Chronologia e Chorographia de Portugal. Lisboa, 1897, com edições ulteriores.

O almirante da India. Publicação do Centenario. Lisboa, 1898.

O marinheiro portuguez atravez da Historia, conferencia na Academia de Estudos Livres. Lisboa, 1898.

Ny[illegible] portuguez, separata da *Revista Portugueza Colonial e Maritima.* Lisboa, 1899.

O official de marinha, oração lida na sessão solemne de abertura da Escola Naval. Lisboa, 1899.

Portugal e Brazil, oração pronunciada na sessão solemne da Sociedade de Geographia de Lisboa, commemorando o quarto centenario do descobrimento do Brazil. Lisboa, 1900.

Acto final da conferencia internacional da Paz celebrada na Haya em 1899. Edição preparada para uso dos alumnos da Escola Naval. Lisboa, 1901.

O almirante José Baptista d'Andrade, oração proferida na sessão solemne do Club Militar Naval. Lisboa, 1902.

Considerações geraes sobre Historia Colonial, conferencia preparatoria do Congresso Colonial de 1901. Lisboa, 1902.

Sobre o estado actual das pescas maritimas em Portugal, conferencia preparatoria do Congresso Maritimo na Liga Naval Portugueza. Lisboa, 1903.

Delimitação das fronteiras terrestres. Lisboa, 1904.

A Exposição de Cartographia e a Cartographia maritima portugueza. Lisboa, 1904.

Situação actual da pesca da sardinha na Povoa de Varzim, relatorio official. Lisboa, 1905.

Alguns problemas actuaes no Direito da guerra maritima, communicação ao Club Militar Naval. Lisboa, 1906.

Algumas cartas ineditas do visconde de Santarem, com introducção e notas. Lisboa, 1906.

A obra scientifica do visconde de Santarem, oração lida na sessão solemne da Sociedade de Geographia. Lisboa, 1907.

A Companhia dos Guardas Marinhas e a sua bandeira (alguns documentos e factos). Lisboa, 1907.

Relatorio da missão a Anvers, como representante do Governo Portuguez no Congresso Internacional de Pescas. Lisboa, 1907.

As pescas em Portugal; as salinas — capitulo do livro mandado organisar pelo Governo Portuguez para ser presente na Exposição do Rio de Janeiro. Lisboa, 1908.